

**AO**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E**  
**COMUNICAÇÕES – MCTIC**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – CEP 70044-900 / Brasília – DF

**Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.**

**A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITARIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.942/0001-44** com sede na Rua Severino Veloso Linhares nº 112, Centro, CEP 99.605-000, no Município de **Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul** vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no artigo 130 da PORTARIA Nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com alterações trazidas pela PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018 **requerer RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

Anexo apresentação dos documentos listados abaixo:

- 1- Requerimento assinado (Anexo 5) assinado por todos os dirigentes.
- 2 – Estatuto social atualizado e registrado no Livro A de Pessoas Jurídicas..
- 3 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – livro A.
- 4 – Prova de maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.
- 5 – Último relatório do Conselho Comunitário / Ata Conselho Comunitário.
- 6 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade.
- 7 – Certidão Negativa ANATEL.
- 8- Certidão Negativa RECEITA FEDERAL .
- 9- Certidão Negativa FGTS.
- 10- Certidão Trabalhista
- 11- CNPJ - comprovante

Termos em que pede deferimento.

Gramado dos Loureiros/RS, 25 de Setembro de 2019.



Priscila Ferreira  
Advogada  
OAB/SP 367798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITARIA.				
Nome Fantasia:	RADIO ALIANÇA	CNPJ:	05.741.942/0001-44		
Endereço de Sede:	Rua Severino Veloso Linhares n° 112, Centro				
Município:	Gramado dos Loureiros	UF:	RS	CEP:	99.605-000
Nome do representante legal:	ANDERSON ANTONIO TOZI				
Endereço eletrônico (e-mail):	Izot04@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Severino Veloso Linhares n° 112, Centro				
Município:	Gramado dos Loureiros	UF:	RS	CEP:	99.605-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Severino Veloso Linhares n° 112, Centro				
Município:	Gramado dos Loureiros	UF:	RS	CEP:	99.605-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	27 ° S 26 ' 51 "		
		Longitude:	52 ° W 54 ' 57 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888


VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

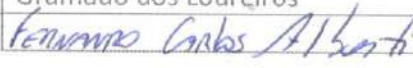
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

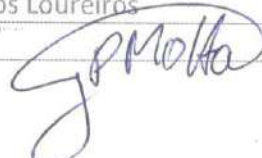
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANDERSON ANTONIO TOZI				
Cargo:	Diretor Geral (Presidente)			Tit. Eleitor:	088849970400
RG:	6089435918	Órgão Emissor:	SJS/II RS	CPF:	012.859.230-30
Endereço:	Rua Manoel Gonçalves Machado s/nº				
Município:	Gramado dos Loureiros	UF:	RS	CEP:	99.605-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	FERNANDO CARLOS ALBERTI				
Cargo:	Diretor Administrativo (Secretário)			Tit. Eleitor:	097226970418
RG:	4614789	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	022.260.560-09
Endereço:	Rua Inocêncio Serpa s/nº				
Município:	Gramado dos Loureiros	UF:	RS	CEP:	99.605-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	GIOVANE PAULO MOTTA				
Cargo:	Diretor de Operações (Tesoreroiro)			Tit. Eleitor:	014525240400
RG:	4025857964	Órgão Emissor:	SJS/II RS	CPF:	473.124.750-00
Endereço:	Rua Mario Golin, nº 1122				
Município:	Gramado dos Loureiros	UF:	RS	CEP:	99.605-000
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



## ESTATUTO SOCIAL

### DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1.º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, fundada aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três (23/06/2003), registrada no cartório competente e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.741.942/0001-44 é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, democrático e de gestão comunitária, constituída pela união de moradores do Município de **Gramado dos Loureiros**, Estado do Rio Grande do Sul, com Sede na Rua Severino Veloso Linhares nº 112, Centro, CEP 99.605-000, no Município de **Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul**.

**Parágrafo Único** – A Associação utilizará como denominação Fantasia: **RADIO ALIANÇA** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

**Artigo 2.º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, bem como:

#### **I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:**

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

#### **II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:**

- Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

*Adm. A J. Fernando Carlos Alberto*

*Priscila Ferreira*  
Advogada  
OAB/SP 367798





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

**Parágrafo Segundo** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 3.º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II - DOS ASSOCIADOS

**Artigo 4.º** - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Artigo 5.º** - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:

- I – **Fundadores:** Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- II – **Contribuintes ou Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembléia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;
- III – **Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

**Artigo 6.º** - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Artigo 7.º** - São Direitos e Deveres dos Associados:

a)- O Associado tem Direito a:

*Adm. P. P. Fernando Carlos Albeiti*

*Priscila Ferreira*  
Advogada  
OAB/SP 367798



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



- I- Garantia às pessoas físicas e jurídicas o direito de votarem e serem votados para cargos diretivos, concorrendo às eleições, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
- II- Participar de Assembléias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III- Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV- Demitir-se da Associação.

## b)- São Deveres do Associado:

- I- Participar das Assembléias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
- II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembléia;
- III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
- V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembléia Geral.

**Artigo 8.º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

## III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Artigo 9.º** - São Órgãos da Associação:

- I – Assembléia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.
- IV- Conselho Comunitário.

**Artigo 10.º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por um quinto dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a

*Adriano P. G. Fernando Lopes Alentei*

*Priscila Ferreira*  
Advogada  
OAB/SP 367798





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

**Parágrafo Segundo** – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembléia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Quarto** – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Artigo 11.º** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral (Presidente), um Diretor Administrativo (Secretário) e um Diretor de Operações (Tesoureiro), eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da Associação, poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º.

**Parágrafo Segundo** – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

**Parágrafo Terceiro** - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

**Artigo 12.º** - São atribuições:

## I – Da Diretoria:

- a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
- d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;

*Adriano J. Venâncio Carlos Alentei*

*Priscila Ferreira*  
Advogada  
OAB/SP 367798





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



- e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades;
- f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

## II – De cada Dirigente:

**a)- Ao Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

**b)- Ao Diretor Administrativo (Secretário) compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

**c)- Ao Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

**Artigo 13.º** - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria por razões formalizadas junto quaisquer de seus membros.

*Adriano A. O. de Carvalho* Fernando Carlos *Priscila Ferreira*  
Advogada  
OAB/SR 867798



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



**Parágrafo Segundo** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V - receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Parágrafo Quarto** - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo Quinto** - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**Artigo 14.º** - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo único** - Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

- I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.
- II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da entidade.
- III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

## IV - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 15.º** - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

*Edson de Fátima Carlos Albani*

*Priscila Ferreira*  
Advogada  
OAB/SP 367798





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



**Parágrafo Primeiro** – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## V – DA PROGRAMAÇÃO

**Artigo 16.º** - A Programação da Emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 17.º** - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**Artigo 18.º** - A Receita da Associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

*Adm. RG e Fernando Carlos Almeida*  
Priscila Ferreira  
Advogada  
OAB/SP 367798





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



**Artigo 19.º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 20.º** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

**Parágrafo Único**- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 21.º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

**Artigo 22.º** - O Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 15 de Fevereiro de 2017, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Gramado dos Loureiros/RS, 15 de Fevereiro de 2017.

TABELIONATO  
ARAÚJO

*Anderson A. Tozi*  
Diretor Geral (Presidente).  
**ANDERSON ANTONIO TOZI**  
CPF n.º 012.859.230-30

TABELIONATO  
ARAÚJO

*Fernando Carlos Alberti*  
Diretor Administrativo (Secretario).  
**FERNANDO CARLOS ALBERTI**  
CPF n.º 022.260.560-09



**NONOAI TABELIONATO**  
Rua Rocha Loires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175  
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araujo e Silva

Reconheço as firmas de Anderson Antonio Tozi e FERNANDO CARLOS ALBERTI, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato Doufe

Em testemunho da verdade  
Nonoai, segunda-feira, 16 de setembro de 2019  
Bel. Paulo Fernando de Araujo e Silva - Tabelião  
Emai: RS 9.80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0362.01.1900007.01497 e 01498

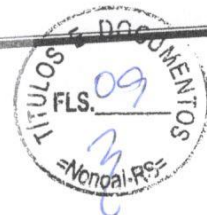


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



**TABELIONATO  
ARAÚJO**

*[Handwritten Signature]*  
Diretor de Operações (Tesoureiro).  
**GIOVANE PAULO MOTTA**  
CPF n.º 473.124.750-00

*[Handwritten Signature]*  
Advogada.  
**PRISCILA FERREIRA**  
OAB/SP 367.798

**NONOAI TABELIONATO**  
Rua Rocha Loires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175  
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

Reconheço a firma de Giovane Paulo Motta, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo desta Tabelionato. Dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Nonoai, segunda-feira, 16 de setembro de 2019  
Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva - Tabelião  
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 - 0293.01.1900007.01409



0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Natureza do título: ATA DE ELEIÇÕES

Apresentante: Anderson Antonio Tozi

PROTOCOLO: Nº 8700, no livro A-5, às fls 142,  
em 19/09/2019.

AVERBAÇÃO: 11: 217, no livro A-6, às fls 92 F,  
em 19/09/2019.

*Maríndia Calzza*  
Maríndia Vieira Calzza - Registradora Substituta

Total: RS 19,40 + RS 3,80 = RS 23,20  
Digitalização: RS 9,60 (0381.02.1400001.00277 = RS 1,90)  
Processamento eletrônico: RS 9,80 (0381.02.1400001.00278 = RS 1,90)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE NONOAI  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
JACIRA MARIA SODRÉ  
Registradora



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que no livro A-6 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Nonoai/RS, às folhas 92F, sob nº **Av.11 do Registro nº 217**, em data de 19 de setembro de 2019, encontra-se averbada a **ATA**, cujo teor é o seguinte:

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.



Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (15/02/2017), às 20:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em **Assembleia Geral Extraordinária**, os Membros, Associados, Convidados e Autoridades, da entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.741.942/0001-44 atendendo ao Edital de Convocação 001/2017, respeitando o quórum previsto no Estatuto, na sede da Associação situada na Rua Severino Veloso Linhares nº 112, Centro, CEP 99.605-000, no Município de **Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul**. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor ANDERSON ANTONIO TOZI, convidando a mim, FERNANDO CARLOS ALBERTI para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: **1-) Aprovação do Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015; 2-) Eleição e Posse da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário**; O Presidente Sr. ANDERSON ANTONIO TOZI colocou em discussão o **primeiro item da pauta**, salientando que para atender as exigências do Ministério das Comunicações e a nova portaria, foi necessário fazer alterações estatutárias readequando o Estatuto aos novos dispositivos e inclusive redefinindo a numeração do artigos e capítulos do Estatuto. Dando prosseguimento o Sr. Presidente solicitou que o Estatuto da Associação, fosse lido. Terminada a leitura e análise do Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestou e não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes e em anexo acompanha a presente ata. Passando para o **segundo item da pauta**, o Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre a alteração, readequação e substituição dos Cargos, dando continuidade a escolha de uma Nova Diretoria, Membros para o Conselho Fiscal e para o Conselho Comunitario de acordo com o novo Estatuto. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se inicio a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: **Diretor Geral (Presidente): ANDERSON ANTONIO TOZI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 60.894.359-18 SJS/II RS e inscrito no CPF nº 012.859.230-30, filiação: Sergio Tozi e Salette de Witt Tozi, residente e domiciliado na Rua Manoel Gonçalves Machado s/nº CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros - RS, com endereço eletrônico: radioaliancafm105.1@hotmail.com; **Diretor Administrativo (Secretário): FERNANDO CARLOS ALBERTI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. 4614789 SSP/SC e inscrito no CPF nº 022.260.560-09, filiação: Clecir Antonio Alberti e Valdete Aparecida Alberti, residente e domiciliado na Rua Inocêncio Serpa s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros - RS, não possui endereço eletrônico; **Diretor de Operações (Tesoureiro): GIOVANE PAULO MOTTA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. 40.258.579-64 SJS/II RS e inscrito no CPF nº 473.124.750-00, filiação: Ruberval Dewitte Motta e Silvanira Batista Motta, residente e domiciliado na Rua Mario Golin, nº 1122, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros - RS, não possui endereço eletrônico; Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, **ficando o Conselho Fiscal**, eleito e composto pelos seguintes membros: **Conselheiro fiscal: CLEUCIMAR LAZZARETTI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. 3105233211 SJS/II RS e inscrito no CPF nº 018.194.850-80, filiação: Rosalino Lazzaretti e Clair Lazzaretti, residente e domiciliado na Rua João Batista Neto, 1230 Centro - CEP 99.605-000, no município de Gramado dos

Priscila Ferreira  
Advogada  
11.966.7798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico; **Conselheiro fiscal: AELSO MILEZI**, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, portador do RG. 1039311889 SJS/ II RS e inscrito no CPF nº 460.187.940-04 filiação: Albino Millezi e Maria Demozzi Millezi, residente e domiciliado na Rua João Fidelix de Oliveira s/nº, Centro, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico; **Conselheiro fiscal: CLAUDIR PIMMEL**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. 2.160.535 SSP/RS e inscrito no CPF nº 892.972.029-34, filiação: Artemio Enio Pimmel e Oneida Teresinha Pimmel, residente e domiciliado na Rua Inocência Serpa s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico. O debate foi aberto e diversas sugestões foram dadas para a **composição do Conselho Comunitário**. Obedecendo ao Estatuto os 5 (cinco) conselheiros elegeram entre si um Coordenador e um Secretário para apoiar as reuniões semestrais, os novos conselheiros da Associação tomaram de imediato a posse, tendo a seguinte composição o **CONSELHO COMUNITÁRIO: Conselheiro comunitário 1 (coordenadora): CARLA GIACOBO**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. 40.791.474-37 e do CPF nº 947.118.010-49, filiação: Anelso Natal Giacobbo e Neli Garmatz Giacobbo, residente e domiciliada na Linha Encruzilhada dos Ribeiros s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico, **representante legal da entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GRAMADO DOS LOUREIROS** inscrito no CNPJ 74.189.986/0001-26 com sede na Rua Pedro Loureiro de Mello s/nº, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000; **Conselheiro comunitário 2: ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, casado, portador do RG. 80.337.834-01 SJS/II e do CPF nº 452.287.360-34, filiação: José de Oliveira e Olívia Verônica de Oliveira, residente e domiciliado na linha encruzilhada dos ribeiros s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico, **representante legal da entidade SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GRAMADO DOS LOUREIROS** inscrito no CNPJ 14.536.485/0001-47 com sede na Av. José Pedro Loureiro de Melo, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000; **Conselheiro comunitário 3 (secretária): ELICE TEREZINHA PIZZINATTO**, brasileira, casada, funcionária pública, portador do RG. 70.833.307-09 e do CPF nº 672.460.100-25, filiação: Ernesto Celestino Ce e Liria Cenci Ce, residente e domiciliado na R. Antonio Giordani, nº 1051, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico, **representante legal da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS** inscrito no CNPJ 13.036.103/0001-53 com sede na Av. José Pedro Lourei de Mello, nº 1070, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000; **Conselheiro comunitário 4: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG. 10.105.174-88 e do CPF nº 145.649.980-72, filiação: Miguel Augusto da Silva e Matilde Maria da Silva, residente e domiciliado na Linha Serpa s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000; não possui endereço eletrônico, **representante legal da entidade GRUPO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE PRIMAVERA** inscrita no CNPJ 02.090.228/0001-45 com sede na Av. Inocência Francisco Serpa s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000; **Conselheiro comunitário 5: MARCOS RENATO CELUPPI**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 90.789.100-73 e do CPF nº 001.887.240-95, filiação: Remi Antonio Celuppi e Flora Celuppi, residente e domiciliado na Rua Inocência Serpa nº 2010, Centro, Município de Gramado dos Loureiros – Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico, **representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO VETERANOS GRAMADENSE FUTEBOL CLUBE (VEGRA)** inscrita no CNPJ 15.383.405/0001-23 com sede na R. Mario Golin s/nº, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000.

Priscila Ferreira  
Advogada  
OAB/SP 367798

continua na próxima folha

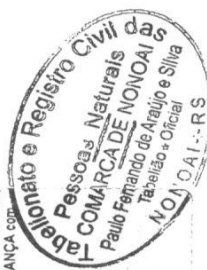




Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **GRAMADO DOS LOUREIROS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**. Após divulgado os eleitos para a Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário da Entidade, **por um período de 04 (quatro) anos com início em 15/02/2017 e término em 15/02/2021**, o Diretor Geral (Presidente) eleito **ANDERSON ANTONIO TOZI**, fez uso da palavra, agradecendo a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **FERNANDO CARLOS ALBERTI** fiz como Secretário da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor Operacional (Tesoureiro) eleitos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITARIA** com visto da advogada Dra. Priscila Ferreira, com endereço eletrônico: [advpriscilaferreira@gmail.com](mailto:advpriscilaferreira@gmail.com) inscrita na OAB/SP 367.798.



Gramado dos Loureiros / RS, 15 de Fevereiro de 2017.



NONOAI TABELIONATO  
Rua Rocha Loures, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 95600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175  
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva  
Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Anderson Antonio Tozi e Fernando Carlos Alberti. Dou fé EM TESTEMUNHO, em 15 de setembro de 2019, Noroel, terça-feira, 10 de setembro de 2019, Onoel, terça-feira, 10 de setembro de 2019, Onoel, terça-feira, 10 de setembro de 2019. E-mail: [rs.8.800@seio.org.br](mailto:rs.8.800@seio.org.br); [rs.2.40@seio.org.br](mailto:rs.2.40@seio.org.br); [0282.01.1909007.01162@seio.org.br](mailto:0282.01.1909007.01162@seio.org.br); [01153@seio.org.br](mailto:01153@seio.org.br)

*Anderson A. Tozi*  
Diretor Geral (Presidente).  
**ANDERSON ANTONIO TOZI**  
CPF n.º 012.859.230-30

*Fernando Carlos Alberti*  
Diretor Administrativo (Secretario).  
**FERNANDO CARLOS ALBERTI**  
CPF n.º 022.260.560-09

*Giovane Paulo Motta*  
Diretor de Operações (Tesoureiro).  
**GIOVANE PAULO MOTTA**  
CPF n.º 473.124.750-00

*Priscila Ferreira*  
Advogada  
**PRISCILA FERREIRA**  
OAB/SP 367.798

NONOAI TABELIONATO  
Rua Rocha Loures, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 95600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175  
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva  
Reconheço a firma de Giovane Paulo Motta, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo desta Tabelionato. Dou fé. Em testemunho, em 15 de setembro de 2019, Noroel, terça-feira, 10 de setembro de 2019, Onoel, terça-feira, 10 de setembro de 2019, Onoel, terça-feira, 10 de setembro de 2019. E-mail: [rs.8.800@seio.org.br](mailto:rs.8.800@seio.org.br); [rs.2.40@seio.org.br](mailto:rs.2.40@seio.org.br); [0282.01.1909007.01162@seio.org.br](mailto:0282.01.1909007.01162@seio.org.br); [01153@seio.org.br](mailto:01153@seio.org.br)

continua na próxima folha







**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017 para Aprovação do Estatuto Social adequado a Portaria nº 4334, de 2015; Eleição e Posse da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ sob nº 05.741.942/0001-44.**

- =ANDERSON ANTONIO TOZI: Anderson A. Tozi
- =FERNANDO CARLOS ALBERTI: Fernando Carlos Alberti
- =GIOVANE PAULO MOTTA: Giovane Paulo Motta
- =CLEUCIMAR LAZZARETTI: Cleucimar Lazzaretti
- =CELSO MILLEZI: Celso Millezi
- =CLAUDIR PIMMEL: Claudir Pimmel
- =CARLA GIACOBO: Carla Giacobo
- =ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA: Antonio Edson de Oliveira
- =ELICE TEREZINHA PIZZINATTO: Elice T. Pizzinatto
- =JOSÉ AUGUSTO DA SILVA: José Augusto da Silva
- =MARCOS RENATO CELUPPI: Marcos Renato Celuppi

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

GRAMADO DOS LOUREIROS / RS, 15 de Fevereiro de 2017.

continua na próxima folha

*S*



**Relação que consta Nome e dados completos, dos Membros da Diretoria,  
Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO  
DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**



= **Diretor Geral (Presidente):** ANDERSON ANTONIO TOZI, brasileiro, casado, agricultor, portadora do R.G nº 60.894.359-18 SJS/II e inscrito no CPF nº 012.859.230-30, filiação: Sergio Tozi e Salete de Witt Tozi, residente e domiciliado na Rua Manoel Gonçalves Machado s/nº CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, com endereço eletrônico: radioaliancafm105.1@hotmail.com

= **Diretor Administrativo (Secretário):** FERNANDO CARLOS ALBERTI, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. 4614789 SSP/SC e inscrito no CPF nº 022.260.560-09, filiação: Clecir Antônio Alberti e Valdete Aparecida Alberti, residente e domiciliado na Rua Inocêncio Serpa s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico.

= **Diretor de Operações (Tesoureiro):** GIOVANE PAULO MOTTA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. 40.258.579-64 SJS/II RS e inscrito no CPF nº 473.124.750-00, filiação: Ruberval Dewitte Motta e Silvanira Batista Motta, residente e domiciliado na Rua Mario Golin, nº 1122, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico.

= **Conselheiro fiscal:** CLEUCIMAR LAZZARETTI, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. 3105233211 SJS/II RS e inscrito no CPF nº 018.194.850-80, filiação: Rosalino Lazzaretti e Clair Lazzaretti, residente e domiciliado na Rua João Batista Neto, 1230 Centro - CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico.

= **Conselheiro fiscal:** CELSO MILLEZI, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, portador do RG. 1039311889 SJS/ II RS e inscrito no CPF nº 460.187.940-04 filiação: Albino Millezi e Maria Demozzi Millezi, residente e domiciliado na Rua João Fidelix de Oliveira s/nº, Centro, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico.

= **Conselheiro fiscal:** CLAUDIR PIMMEL, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. 2.160.535 SSP/RS e inscrito no CPF nº 892.972.029-34, filiação: Artemio Enio Pimmel e Oneida Teresinha Pimmel, residente e domiciliado na Rua Inocêncio Serpa s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico.

= **Conselheiro comunitário 1 (coordenadora):** CARLA GIACOBO, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. 40.791.474-37 e do CPF nº 947.118.010-49, filiação: Anelso Natal Giacobbo e Neli Garmatz Giacobbo, residente e domiciliada na Linha Encruzilhada dos Ribeiros s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico.

= **Conselheiro comunitário 2:** ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, casado, portador do RG. 80.337.834-01 SJS/II e do CPF nº 452.287.360-34, filiação: José de Oliveira e

*Adilson A. C. S.*

continua na próxima folha

*S*





continuação da folha anterior, Registro nº 217

Olivia Veronica de Oliveira, residente e domiciliado na linha encruzilhada dos ribeiros s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros- Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico.

= **Conselheira comunitária 3 (secretária):** ELICE TEREZINHA PIZZINATTO, brasileira, casada, funcionária pública, portador do RG. 70.833.307-09 e do CPF nº 672.460.100-25, filiação: Ernesto Celestino Ce e Liria Cenci Ce, residente e domiciliado na R. Antonio Giordani, nº 1051, Centro, Município de Gramado dos Loureiros- Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico.

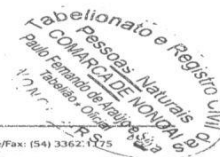
= **Conselheiro comunitário 4:** JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG. 10.105.174-88 e do CPF nº 145.649.980-72, filiação: Miguel Augusto da Silva e Matilde Maria da Silva, residente e domiciliado na Linha Serpa s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros- Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000; não possui endereço eletrônico.

= **Conselheiro comunitário 5:** MARCOS RENATO CELUPPI, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 90.789.100-73 e do CPF nº 001.887.240-95, filiação: Remi Antonio Celuppi e Flora Celuppi, residente e domiciliado na Rua Inocência Serpa nº 2010, Centro, Município de Gramado dos Loureiros - Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico.

Gramado dos Loureiros / RS, 15 de Fevereiro de 2017.



*Anderson Antonio Tozi*  
Diretor Geral (Presidente).  
ANDERSON ANTONIO TOZI  
CPF n.º 012.859.230-30



NONOAI TABELIONATO  
Rua Rocha Loires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362-1175  
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

Reconheço a firma de Anderson Antonio Tozi, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. Em testemunho do *15* de setembro de 2019, Nonoai, segunda-feira, 16 de setembro de 2019. *Paulo Fernando de Araújo e Silva - Tabelião*  
E-mail: *psf@araujo.rs.br* - Site digital: *RS 1509\_0287091900007.01488*

O referido é verdade e dou fé.  
Nonoai, 19 de setembro de 2019.

*Marindia Vieira Calzza*  
Marindia Vieira Calzza  
Registradora Substituta



Emolumentos:

- Total: R\$ 183,70 + R\$ 15,10 = R\$ 198,80
- Certidão PJ (6 pgs): R\$ 53,40 (0381.04.1400001.01085 = R\$ 3,30)
- Exame documentos: R\$ 41,20 (0381.04.1400001.01086 = R\$ 3,30)
- Averbação PJ (Sem Fins): R\$ 61,30 (0381.04.1400001.01087 = R\$ 3,30)
- Digitalização: R\$ 9,60 (0381.02.1400001.00277 = R\$ 1,90)
- Busca: R\$ 8,40 (0381.01.1900001.00072 = R\$ 1,40)
- Processamento eletrônico: R\$ 9,80 (0381.02.1400001.00278 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097592 54 2019 0000202 09



[REDACTED]

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**  
**DO CONSELHO COMUNITÁRIO 2019 - 2º SEMESTRE DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**



A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA inscrita no CNPJ sob nº 05.741.942/0001-44 com sede na Rua Severino Veloso Linhares nº 112, Centro, CEP 99.605-000, no Município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, através de seus CONSELHEIROS, vem apresentar **Relatório Circunstanciado** elaborado pelo Conselho Comunitário nos termos do artigo Art. 116 da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA demonstra abaixo a programação da RADIO ALIANÇA e **declara** que a programação da emissora de rádio, atende os princípios, objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária referente ao **2º Semestre do ano vigente (2019)** nos termos dos artigos 4º e 8º da LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

*Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.*

O Conselho Comunitário deseja a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da **RADIO ALIANÇA** e vem parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Nestes termos, o Conselho Comunitário passa a datar, rubricar e assinar todas as folhas deste documento.

Observações e rubricas:

*7 de 12 de São. Polia*   
*Marcos R. Beluppi* 





## DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

- 1- Atende a preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. ( E )
- 2- Atende a preferência a promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade. ( E )
- 3- Atende o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade. ( E )
- 4- Atende os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. ( E )
- 5- Atende e respeita o ouvinte com o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações. ( E )
- 6- Avaliando a interação participação e satisfação dos ouvintes. ( B )
- 7- Avaliando audiência geral e satisfação da comunidade. ( B )
- 8- Avaliando o índice de engajamento em programas ao vivo. ( E )
- 9- Atende prestação de serviços de utilidade pública. ( E )
- 10- Contribui para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas. ( B )

### *Siglas de avaliação*

*(E) Excelente*

*(B) Bom*

*(R) Razoável*

*(P) Péssimo*

*(AV) Às vezes*



**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RADIO ALIANÇA**

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 06h30min. às 22h30min.**

<b>HORÁRIO:</b> 06:30 as 07:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> Automatico
<b>PROGRAMA:</b> Playlist
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÚSICAS SERTANEJO RAIZ

<b>HORÁRIO:</b> 07:00 as 08:30 hs
<b>LOCUTOR:</b> ANDERSON TOZI
<b>PROGRAMA:</b> CANTA BRASIL
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÚSICAS SERTANEJO RAIZ E GAUCHESCA, INFORMAÇÃO, LOTERIAS, NESTE PERÍODO ORAÇÃO DA MANHÃ

<b>HORÁRIO:</b> 08:30 as 12:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> ANDERSON TOZI
<b>PROGRAMA:</b> SHOW DA MANHÃ
<b>DESCRIÇÃO:</b> MUSICA, INFORMAÇÃO, ESPORTE, ENTREVISTAS, BRINDES

<b>HORÁRIO:</b> 12:00 as 12:15 hs
<b>LOCUTOR:</b> ANDERSON TOZI
<b>PROGRAMA:</b> PROGRAMA DE AVISOS
<b>DESCRIÇÃO:</b> AVISOS DE NOSSA COMUNIDADE

<b>HORÁRIO:</b> 12:15 as 13:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> VARIADOS
<b>PROGRAMA:</b> JORNAL DA COMUNITÁRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> TODAS AS INFORMAÇÕES COLETADAS NO PERÍODO DA MANHÃ VÃO AO AR NESTE INFORME, NOTÍCIAS DO ESPORTE LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS.

Observações e rubricas:



Feriado em 13/11, 14/11, 15/11

Marcos R. Sulyji





Continuação programação de segunda a sexta-feira.

<b>HORÁRIO:</b> 13:00 as 18:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> automatico
<b>PROGRAMA:</b> TARDE DA 104
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÚSICAS VARIADAS COM INFORMAÇÃO


<b>HORÁRIO:</b> 18:00 as 19:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> ALESSON CRISTIAN DE WITT
<b>PROGRAMA:</b> SÓ SERTANEJO
<b>DESCRIÇÃO:</b> SORTEIOS BRINDES E MÚSICA VARIADA, INFORMAÇÕES DIVERSAS, PEDIDOS MUSICAIS

<b>HORÁRIO:</b> 19:00 as 20:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> A voz do Brasil
<b>PROGRAMA:</b> A voz do Brasil
<b>DESCRIÇÃO:</b> Notícias do Congresso Nacional

<b>HORÁRIO:</b> 20:00 as 22:30 hs
<b>LOCUTOR:</b> ALESSON CRISTIAN DE WITT
<b>PROGRAMA:</b> MISTURADÃO
<b>DESCRIÇÃO:</b> SORTEIOS BRINDES E MÚSICA VARIADA, INFORMAÇÕES DIVERSAS, PEDIDOS MUSICAIS

Observações e rubricas:



Maria A. S. - M. Licio 

Marcos R. Estyffi

21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

SÁBADO DAS 06h30min. às 22h30min.

**PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO.**

<b>HORÁRIO:</b> 06:30 as 08:00hs
<b>LOCUTOR:</b> automatico
<b>PROGRAMA:</b> MUSICAL - playlist
<b>DESCRIÇÃO:</b> SOMENTE MÚSICAS VARIADAS

<b>HORÁRIO:</b> 08:00 as 12:00hs
<b>LOCUTOR:</b> ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA
<b>PROGRAMA:</b> TOCA TUDO
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÚSICAS DIVERSAS, SORTEIO DE BRINDES, MENSAGEM DO DIA, HORÓSCOPO, PEDIDO MUSICAL ENTREVISTAS.

<b>HORÁRIO:</b> 12:00 as 13:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> VARIADOS
<b>PROGRAMA:</b> PROGRAMA DE AVISOS, SESSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
<b>DESCRIÇÃO:</b> DIRECIONADO A AVISOS DA COMUNIDADE GRAMADENSE, BEM COMO EODAMOS A SESSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSO MUNICÍPIO.

<b>HORÁRIO:</b> 13:00 as 14:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> RENATA GONÇALVES
<b>PROGRAMA:</b> VISITA AO SEU LAR
<b>DESCRIÇÃO:</b> DIRECIONADO AO PÚBLICO GOSPEL, COM MÚSICAS VARIADAS, PEDIDO MUSICAL, SORTEIO DE BRINDES, INFORMES DA COMUNIDADE GRAMADENSE.

<b>HORÁRIO:</b> 14:00 as 22:30 hs
<b>LOCUTOR:</b> PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA
<b>PROGRAMA:</b> MÚSICAS DIVERSSAS
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÚSICAS VARIADAS

**Observações e rubricas: JORNADA ESPORTIVA ACOMPANHANDO A EQUIPE LOCAL NOS CAMPEONATOS REGIONAIS em dias e horários variados.**

31 | *Maria de Fátima, Oliveira, J.*  
*Marcos R. de Souza*





**DOMINGO DAS 06h30min. às 22h30min**

<b>HORÁRIO:</b> 06:30 as 18:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA
<b>PROGRAMA:</b> MÚSICAS DIVERSSAS
<b>DESCRIÇÃO:</b> RODAMOS MÚSICAS DURANTE TODA NOSSA PROGRAMAÇÃO


<b>HORÁRIO:</b> 18:00 as 19:00 hs
<b>LOCUTOR:</b> diversos
<b>PROGRAMA:</b> LUZ DA VERDADE
<b>DESCRIÇÃO:</b> PROGRAMA DIRECIONADO AO PÚBLICO EVANGÉLICO, RODANDO MÚSICAS GOSPEL, PEDIDOS MUSICAIS, SORTEIO DE BRINDES, INFORMAÇÕES PARA A COMUNIDADE GRAMADENSE.

<b>HORÁRIO:</b> 19:00 as 22:30 hs
<b>LOCUTOR:</b> AUTOMÁTICO
<b>PROGRAMA:</b> MÚSICAS VARIADAS – PLAY LIST
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÚSICAS DIVERSSAS

**Observações e rubricas: JORNADA ESPORTIVA ACOMPANHANDO A EQUIPE LOCAL NOS CAMPEONATOS REGIONAIS em dias e horários variados. 2º SEMESTRE 2019.**

41 *Maria do Simi Bilio, J*  
*Marcos R. Bely*





**Entidades que compõem o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO  
DIFUSÃO COMUNITARIA e seus respectivos representantes legais.**

**Conselheiro comunitário 1 (coordenadora): CARLA GIACOBO, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. 40.791.474-37 e do CPF nº 947.118.010-49, filiação: Anelso Natal Giacobbo e Neli Garmatz Giacobbo, residente e domiciliada na Linha Encruzilhada dos Ribeiros s/nº, CEP 99.605-000, no município de Gramado dos Loureiros – RS, não possui endereço eletrônico, representante legal da entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GRAMADO DOS LOUREIROS inscrito no CNPJ 74.189.986/0001-26 com sede na Rua Pedro Loureiro de Mello s/nº, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000;**

**Conselheiro comunitário 2: ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, casado, portador do RG. 80.337.834-01 SJS/II e do CPF nº 452.287.360-34, filiação: José de Oliveira e Olivia Veronica de Oliveira, residente e domiciliado na linha encruzilhada dos ribeiros s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico, representante legal da entidade SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GRAMADO DOS LOUREIROS inscrito no CNPJ 14.536.485/0001-47 com sede na Av. José Pedro Loureiro de Melo, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000;**

**Conselheiro comunitário 3 (secretária): ELICE TEREZINHA PIZZINATTO, brasileira, casada, funcionária pública, portador do RG. 70.833.307-09 e do CPF nº 672.460.100-25, filiação: Ernesto Celestino Ce e Liria Cenci Ce, residente e domiciliado na R. Antonio Giordani, nº 1051, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico, representante legal da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS inscrito no CNPJ 13.036.103/0001-53 com sede na Av. José Pedro Lourei de Mello, nº 1070, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000;000;**

**Conselheiro comunitário 4: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG. 10.105.174-88 e do CPF nº 145.649.980-72, filiação: Miguel Augusto da Silva e Matilde Maria da Silva, residente e domiciliado na Linha Serpa s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio**





Grande do Sul, CEP 99.605-000; não possui endereço eletrônico, representante legal da entidade **GRUPO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE PRIMAVERA** inscrita no CNPJ 02.090.228/0001-45 com sede na Av. Inocencio Francisco Serpa s/n, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000;

Conselheiro comunitário 5: **MARCOS RENATO CELUPPI**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 90.789.100-73 e do CPF nº001.887.240-95, filiação: Remi Antonio Celuppi e Flora Celuppi, residente e domiciliado na Rua Inocência Serpa nº 2010, Centro, Município de Gramado dos Loureiros – Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000, não possui endereço eletrônico, representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO VETERANOS GRAMADENSE FUTEBOL CLUBE (VEGRA)** inscrita no CNPJ 15.383.405/0001-23 com sede na R. Mario Golin s/nº, Centro, Município de Gramado dos Loureiros– Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.605-000

CONSELHEIRO: CARLA GIACOB

*Carla Giacobbo*

CONSELHEIRO: ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA

*Antonio Edson de Oliveira*

CONSELHEIRO: ELICE TEREZINHA PIZZINATTO

*Elice T. Pizzinatto*

CONSELHEIRO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

*José Augusto da Silva*

CONSELHEIRO: MARCOS RENATO CELUPPI

*Marcos Renato Celuppi*

Gramado dos Loureiros / RS, 23 de Agosto de 2019.

*Anderson Antonio Tozi*

Diretor Geral (Presidente).  
**ANDERSON ANTONIO TOZI**  
CPF n.º 012.859.230-30



NONOAI TABELIONATO  
Rua Rocha Loires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175  
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

Reconheço as firmas de CARLA GIACOBBO, Antonio Edson de Oliveira; ELICE TERESINHA PIZZINATTO; José Augusto da Silva e Marcos Renato Celuppi, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé  
Em testemunho *de* da verdade *afirma*  
Nonoai, terça-feira, 10 de setembro de 2019  
Onelides Feliciano dos Santos - Substituto do Tabelião  
Emol: R\$ 24,60 + Selo digital: R\$ 7,00- 0393.01.1900007.01166 e 01160




0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITARIA, devidamente inscrita no CNPJ 05.741.942/0001-44 executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 285 e frequência de 104,9 MHz na localidade de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio.

Gramado dos Loureiros/RS, 20 de Setembro de 2019.

  
Diretor Geral (Presidente).  
ANDERSON ANTONIO TOZI  
CPF n.º 012.859.230-30





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.741.942/0001-44</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALIANCA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SEVERINO VELOSO LINHARES</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>99.605-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GRAMADO DOS LOUREIROS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2019** às **22:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:56:14 do dia 21/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://m3leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GIOVANE PAULO MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4025857964 SJS/II RS

CPF: 473.124.750-00 DATA NASCIMENTO: 22/11/1963

FILIAÇÃO: RUBERVAL DEWITTE MOTTA  
 SILVANIRA BATISTA MOTTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01832127063 VALIDADE: 13/07/2021 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NONOAI, RS DATA EMISSÃO: 13/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 60013161457 RS182920178

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1362294570

PROIBIDO PLASTIFICAR 1362294570

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SSP - POLÍCIA CIVIL  
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
 REGISTRO GERAL

NOME: GIOVANE PAULO MOTTA

REGISTRO GERAL: 4025857964

FILIAÇÃO: RUBERVAL DEWITTE MOTTA  
 SILVANIRA BATISTA MOTTA

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 22/11/1963

PORTO ALEGRE - RS: 28/08/81

RETOR: Waldemar Hausen 0455

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
REGISTRO GERAL

4025857964

NOME  
GIOVANE PAULO MOTTA

FILIAÇÃO  
RUBERVAL DEWITTE MOTTA  
SILVANIRA BATISTA MOTTA

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO  
22/11/1963

PORTO ALEGRE - RS

28/08/81

*Waldemar Kocunen*  
DIRETOR

0455

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1362294570

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1362294570

NOME: GIOVANE PAULO MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4025857964 SJS/II RS

CPF: 473.124.750-00 DATA NASCIMENTO: 22/11/1963

FILIAÇÃO: RUBERVAL DEWITTE MOTTA  
 SILVANIRA BATISTA MOTTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01832127063 VALIDADE: 13/07/2021 1ª HABILITACAO: 18/06/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *J. Motta*

LOCAL: NONOAI, RS DATA EMISSAO: 13/07/2016

60013161457  
 RS182920178

ASSINATURA DO EMISSOR: *Tato Máris Sanches*  
 TATO MÁRIS SANCHES

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SSP - POLICIA CIVIL  
 DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA  
 REGISTRO GERAL

NOME: GIOVANE PAULO MOTTA 4025857964

FILIAÇÃO: RUBERVAL DEWITTE MOTTA  
 SILVANIRA BATISTA MOTTA

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 22/11/1963

PORTO ALEGRE - RS 28/08/81 *Waldemar Gauer* 0455

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Giovane Paulo Motta*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
 INSTITUTO FEDERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 8089435918  
 ANDERSON ANTONIO TOZI

PLACA DO VEÍCULO  
 SALETE DE WITT TOZI

NOME DO TITULAR  
 SERGIO TOZI

NACIONALIDADE  
 NONOAI RS

DATA DE NASCIMENTO  
 15/07/1986

DOC. ORIGINAL  
 C NASC 11.260 NONOAI RS

LV A-12 FLS 232

CPF  
 \*\*\*\*\*/X

ASSINATURA DO TITULAR  
 Anderson A. Tozi

ASSINATURA DO DIRETOR  
 Dr. Paulo F. Ferrarides

PONTOS ALICATOR RS  
 151388

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

PULGÃO DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**012.859.230-30**

Nome  
 ANDERSON ANTONIO TOZI

Nascimento  
 15/07/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




PROIBIDO PLASTIFICAR

*Fernando Carlos Alberti*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.614.789 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2019

NOME FERNANDO CARLOS ALBERTI

FILIAÇÃO CLECIR ANTONIO ALBERTI  
VALDETE APARECIDA ALBERTI

NATURALIDADE NONOAI RS DATA DE NASCIMENTO 20/09/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 13657 LV A-16 FL 235  
CART. SILVA-NONOAI RS

CPF 022.260.560-09

*Fernando Luiz de Souza*  
FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

CHAPECÓ - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 05.741.942/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:51:19 do dia 21/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2020.

Código de controle da certidão: **5451.B61B.29FB.A1ED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2019 a 05/10/2019

**Certificação Número:** 2019090601483463242168

Informação obtida em 21/09/2019 22:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.741.942/0001-44

Certidão n°: 184797009/2019

Expedição: 25/09/2019, às 16:07:11

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.741.942/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.049228/2019-37** .

Entidade: **Associação de Rádio Difusão Comunitária.**

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga.**

1. A **Associação de Rádio Difusão Comunitária**, cuja outorga se expira em **08/12/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Gramado dos Loureiros / RS, por meio do documento (4675787).
2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga.**



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 04/10/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4696124** e o código CRC **E347F961**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 4696124



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 19320/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

**Associação de Rádio Difusão Comunitária** (CNPJ nº 05.741.942/0001-44)

Rua Severino Veloso de Linhares, nº 112

99.605-000 Gramado dos Loureiros / RS

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.049228/2019-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 08/12/2009 a 08/12/2019, protocolizado sob o nº 01250.049228/2019-37, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/06/2020, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5536277** e o código CRC **AF10B3B7**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 20/01/2021 15:09:10

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** RS  
**Município:** Gramado dos Loureiros  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA  
**Nome Fantasia:** Radio Aliança  
**Logradouro:** RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES  
**Telefone:** (54) 6137169  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 112  
**Fax:** Não Informado

### ☐ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 99605000  
**Número:** 112  
**Município:** Gramado dos Loureiros  
**Telefone:** 54 6137169

**Logradouro:** RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** RS  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 99605000  
**Número:** 112  
**Município:** Gramado dos Loureiros

**Logradouro:** RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** RS

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### ☐ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="659"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="21/11/2007"/>	<input type="text" value="23/11/2007"/>	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="6247"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="15/10/2008"/>	<input type="text" value="16/10/2008"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="904"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="07/12/2009"/>	<input type="text" value="08/12/2009"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="5242"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="16/08/2010"/>	<input type="text" value="17/08/2010"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

### ☐ Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

### ☐ Estação Transmissora

#### Endereço

**País:** Brasil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

**Cep:** 99605000  
**Número:** 112  
**Município:** Gramado dos Loureiros

**Logradouro:** RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES  
**Complemento:**                      **Bairro:** CENTRO  
**Distrito:**                              **SubDistrito:**

**UF:** RS

### Coordenadas Geográficas do Município

**Município: Latitude:**                       **Longitude:**                       **Raio:**

### Coordenadas Geográficas Estação

**Latitude:**                       **Longitude:**

**Distância ao Centro do Município:**  Km

**Azimute:**  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

### Informações da Estação

**Cota Base Torre:**  m

**Raio da Área de Serviço:**  km

#### Estúdio Principal

**País:** Brasil  
**Cep:** 99605000  
**Número:** 112  
**Município:** Gramado dos Loureiros

**Logradouro:** RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES  
**Complemento:**                      **Bairro:** CENTRO  
**Distrito:**                              **SubDistrito:**

**UF:** RS

### » Estação Principal

#### Antena Principal

**Fabricante:**  ▼

**Modelo:**  ▼

**Ganho:**  dBd

**Polarização:**  ▼

**Orient. NV:**  graus

**Beam-Tilt:**  graus

**Preenchimento de nulos:**  (%)

**HCI:**  metros

**Descrição:**  ▼

Máximo: 200 Digitados: 11

#### Transmissor Principal

**Código Equipamento:**   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

**Potência:**  W ▼

**Fabricante:** JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

**Modelo:**  ▼

**Validade:**

**Potência Equipamento:** W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

#### Linha Transmissão

**Fabricante:**  ▼

**Modelo:**

**Impedância:**  ohms

**Comprimento:**  m

**Atenuação:**  dB/100m

### » Potência Efetiva Irradiada

#### Potência Irrradiada

### » Número do Processo e Observações Gerais

#### Num. Processo/Observações

**Num. do Processo da Portaria:**  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

**Num. do Processo do Ato de RF:**  .  /  Ex.:




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp?hdmImprimir=true> 20/01/2021

Observação:



 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ **Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA - CNPJ/CPF  
(05.741.942/0001-44)  
**Município/UF:** GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
**Indicativo:** ZYU371

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Canal:** 285

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	23:00	X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

### DESPACHO

Processo nº: **01250.049228/2019-37**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.049228/2019-37, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSORA COMUNITÁRI entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **GRAMADO DOS LOUREIROS/RS**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6394043).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 21 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 21/01/2021, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6394050** e o código CRC **18ECE984**.

#### Minutas e Anexos

6394043

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI-MCOM nº 6394050



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.741.942/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALIANCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEVERINO VELOSO LINHARES</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.605-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GRAMADO DOS LOUREIROS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **13:08:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS  
LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2021 a 25/02/2021

**Certificação Número:** 2021012703402944024157

Informação obtida em 09/02/2021 13:18:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://moreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 05.741.942/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:45 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **EFC4.1F91.6506.BF51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.741.942/0001-44

Certidão n°: 5312160/2021

Expedição: 09/02/2021, às 13:24:27

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.741.942/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:40:53 do dia 09/02/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/03/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



<b>PROCESSO Nº P120</b> 01250.049228/2019-37	<b>PROC OUTORGA N º</b> 53000.029064/2003
-------------------------------------------------	----------------------------------------------

**ENTIDADE:**  
**Associação de Rádio Difusão Comunitária**  
Rua Severino Veloso de Linhares, nº 112  
99.605-000 Gramado dos Loureiros / RS

Rádio Aliança  
<https://www.facebook.com/RadioComunitariaAliancaFm/>  
CNPJ: 05.741.942/0001-44

-----

Endereço da Sede Anexo 5:

Endereço da Sede CNPJ:

-----

Endereço Transmissor Anexo 5:  
Endereço Transmissor SRD:  
Coordenadas:  
Usa CADSEI ? SIM  
Presidente: Anderson Antônio Tozi  
54 99165-1704

Fone e email: 54-36137169 Izot04@hotmail.com

<b>Nr.Port. MC e dt DOU</b>	659 de 23/11/2007	<b>Nr.Decr Legisl e dt DOU</b>	904 de 08/12/2009
<b>VALIDADE (DecrLegDou+10)</b>	08/12/2019	Prot Renov até (VAL-1mês)	08/11/2019
<b>ENTRADA DOCS</b>	<b>26/09/2019</b> (TEMPESTIVO)	<b>AR</b>	Até Lei 13424 28/03/2017 publ <b>29/03/2017</b> -> <b>Tempestivo + 60d p/se manifestar)</b>

Documentos exigidos para a renovação:

1. ( **pedir** ) Requerimento Anexo 5:

- Requerimento de renovação Anexo5 tempestivo: 01250.049228/2019-37 4675787 fl 1-2

1.1) Dt Requerimento: xx/xx/xxxx

1.2) Dt de postagem xx/xx/xx

1.3) Dt recebimento xx/xx/xxxx

1.4) Dt Protocolo no SEI: xx/xx/xxxx

1.5) 1.2) Tempestividade: (x) Sim ~~Portaria nº 197, de 1º/7/2013~~ **ou** art. 6º-B, **caput** **ou** § 6º **ou** § 8º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017 **ou** art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 ( ) Não.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

2) ( OK ) Estatuto Social: 15/02/2017 01250.049228/2019-37 4675788 fl 1-10

2.1) ( ) Adequação à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art 2 ; fl 1
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art 4 ; fl 3
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art 7 a ; fl 2-3
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art 7 a ; fl 2-3
- e) Órgão administrativo e cargos: art 9 ; fl 3  
Diretoria: art 11 ; fl 4
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art 12 ; fl 4-5
- g) Mandato dos membros da diretoria, limit máx. de 4 anos, admitida 1 recondução: art 11 ; fl 4
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art 13 ; fl 5-6

2.2) ( ) Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação: art 1 ; fl 1
- b) Fins: art 2 ; fl 1-2
- c) Sede: art 1 ; fl 1
- d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art 4 ; fl 2 / art 8 ; fl 3
- e) Direitos dos associados: art 7 a ; fl 2-3
- f) Deveres dos associados: art 7 b ; fl 3
- g) Fontes de recursos para sua manutenção: art 17-18 ; fl 7
- h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: AG: art 10 ; fl 3-4
- i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art 10 ; fl 3-4
- j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art 10 ; fl 3-4
- k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art 8 ; fl 3
- l) Previsão das compet. privativas da AG e quórum para as deliber. Relat. a esses assuntos: art 10 ; fl 3-4
- m) Critérios de eleição dos administradores: art 15 ; fl 6-7
- n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 dos associados: art 10 P1 ; fl 3
- o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art 19-20 ; fl 8

3) ( OK, **pedir** ) Ata de Eleição da Diretoria: 15/02/2017 01250.049228/2019-37 6498839 fl 1-4  
Qtos anos: 4 ES art: 11 fl 4

Início: 15/02/2017 Fim: **15/02/2021 vencida**

3.1) DIRETORIA:

Cargo:	Presidente	CPF: 012859230-30	RG: 6089435918
Nome:	Anderson Antônio Tozi	NASC: 15/07/1986	
Pai:		T.E.: 088849970400	sf
Mãe:		TRF:	Crime: Eleit1g:
-----			
Cargo:	Secretário	CPF: 022260560-09	RG: 4614789
Nome:	Fernando Carlos Alberti	NASC: 20/09/1989	
Pai:		T.E.: 097226970418	sf
Mãe:		TRF:	Crime: Eleit1g:
-----			
Cargo:	Tesoureiro	CPF: 473124750-00	RG: 4025857964
Nome:	Giovane Paulo Motta	NASC: 22/11/1963	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

Pai:		T.E.: 014525240400	PP	sv
Mãe:		TRF:	Crime:	Eleit1g:
-----				

4) ( **pedir** ) Comprovantes de maioria e nacionalidade: 01250.049228/2019-37 4675799 fl 1-5

5) ( **pedir** ) Rel. Conselho Comunitário sobre a program. da emissora:  
23/08/2019 01250.049228/2019-37 4675790 fl 1-8

6) ( OK ) Declaração de conformidade Anx5: 01250.049228/2019-37 4675787 fl 1-2

7) ( OK ) CNPJ: 05.741.942/0001-44 01250.049228/2019-37 6498839 fl 1

09/02/2021 Ativa

8) ( OK ) CND Anatel: val 11/03/2021 01250.049228/2019-37 6499071 fl 1

9) ( OK ) CND FGTS: val 25/02/2021 01250.049228/2019-37 6498894 fl 1

10) ( OK ) CND RFB: val 08/08/2021 01250.049228/2019-37 6498918 fl 1

11) ( OK ) CND TST: val 07/08/2021 01250.049228/2019-37 6498941 fl 1

Consulta Vínculo Eleitoral:

Sem vínculo político para todos em 09/02/2021.

Consulta ao Criminal e Eleitoral no TRF4-RGS <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>  
Nada consta para todos em 09/02/2021

\*\*\*PENDÊNCIAS:

Gerar roteiro legal no RADCOM

Juntar Parecer 1578-2016 Conjur

**12) Relatório de apuração de infrações: Email p/ cgfm@mctic.gov.br**

\*\*\*CONCLUSÕES:

Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (TRFx-xxxxx-xxxxx), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, não foi identificado vínculo político dos dirigentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	°	(N/S)	'	"		
	Longitude:	°	W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 1510/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.049228/2019-37.

INTERESSADO: Associação de Rádio Difusão Comunitária.

ASSUNTO: Constatação de Pendências. Exigência 1 (um).

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Rádio Difusão Comunitária** executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Gramado dos Loureiros / RS, apresentou requerimento de renovação da autorização SEI4675787 fl 1-2, em 26 de setembro de 2019, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08 de novembro de 2019. Portanto, o pedido é tempestivo.

### ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**2.1 Requerimento de Renovação Anexo5:** O Requerimento de Renovação deve conter todos os dados e declarações constantes do modelo, estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. Informar somente os 3 dirigentes. O requerimento e as assinaturas não necessitam reconhecimento em cartório.

**2.2 Ata de eleição da Diretoria em exercício:** Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em **15/02/2021**, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada, conforme art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

**Observação 1:** o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

**2.3 Comproverantes de maioria/nacionalidade dos dirigentes:** Enviar a **carteira de identidade (RG)** OU a certidão de nascimento/casamento para demonstrar que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos, conforme art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

**Observação:** Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**2.4 CPF e o título de eleitor:** Enviar cópia do CPF e do título de eleitor dos membros da diretoria, conforme art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

**2.5 Relatório do Conselho Comunitário:** Enviar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado do ano de **2021**, contendo a grade de programação (com o programa obrigatório "A Voz do Brasil") e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 c/c art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

**Observação 1:** poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

**Observação 2:** os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

**Observação 3:** o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas. Este relatório e suas assinaturas não necessitam de reconhecimento em cartório.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírtton José Ruschel, Tecnologista**, em 09/02/2021, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 11/02/2021, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6499964** e o código CRC **3EBD2865**.



e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2947/2021/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

**Anderson Antônio Tozi**

Representante Legal da **Associação de Rádio Difusão Comunitária** (CNPJ 05.741.942/0001-44)

Rua Severino Veloso de Linhares, nº 112

99.605-000 Gramado dos Loureiros / RS

Rádio Aliança FM - **A entidade usa CADSEI**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.049228/2019-37.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1510/2021/SEI-MCOM** SEI 6499964 desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 11/02/2021, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6500111** e o código CRC **68444B01**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2947/2021/MCOM - Processo nº 01250.049228/2019-37 - Nº SEI: 6500111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

Processo 01250.049228/2019-37  
Entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Data  
30/jun/21

Verificação  
JORGE AIUB

Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU			
Renovação de Outorga - Radiodifusão Comunitária			
	Documentos	SIM/NÃO	Fls./nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	SIM	a) PETIÇÃO 4675787 FLS. 1 E 2. b) Proc. Anexado 53115.010987/2021-82 - Petição 7133448 fls. 1 e 2.
	1.1 O requerimento é tempestivo?	SIM	Ofício 19320 Petição 5536277.
	1.2 Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	SIM	DESPACHO COROC PETIÇÃO 6394050.
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	SIM	PETIÇÃO 4675788 FLS. 1 A 10.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	SIM	a) PETIÇÃO 4675789 FLS. 1 A 6. b) Proc. Anexado 53115.010987/2021-82 - Petição 7133448 fls. 1 a 9.
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes	SIM	a) PETIÇÃO 4675799 FLS. 1 A 5. b) Proc. Anexado 53115.010987/2021-82 - Petição 7133449 fls. 1 a 10.
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	SIM	a) Petição 4675790 FLS 1 A 8. b) Proc. Anexado 53115.010987/2021-82 - Petição 7133451 fls. 1 a 8.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	SIM	a) PETIÇÃO 4675787 FLS. 2. b) PETIÇÃO 4675792 FLS. 1. c) Proc. Anexado 53115.010987/2021-82 - Petição 7133448 fls. 2.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	SIM	PETIÇÃO 4675795 FLS. 1 A 2.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	SIM	PETIÇÃO 4675794 FLS. 1
9	Relatório de Apuração de Infrações		
	9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
	9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica		

Outras Informações Relevantes:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

**Data de Envio:**

23/03/2022 15:20:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br  
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.049228/2019-37

**Mensagem:**

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação de Rádio Difusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Gramado dos Loureiros, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>





000000000047	DANIEL BRITO FERNANDES	31,5	0	31,5	38°
000000000005	JOSE NEIVA SANTOS NETO	31	0	31	39°
000000000029	ALGUSTO THADEU CARDOSO FILHO	31	0	31	40°
000000000053	DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO	31	0	31	41°
000000000058	TIAGO DOYLE MAIA DE OLIVEIRA	31	0	31	42°
000000000014	HERISSON DUARTE DIAS	30,5	0	30,5	43°
000000000052	FELIPE JOSE VIEIRA FIGUEIREDO	30,5	0	30,5	44°
000000000015	FELIPE MALZAC FRANCO	30	0	30	45°
000000000018	GLAUBER QUEIROZ BOARETTO	30	0	30	46°
000000000027	WALTHER NUNES DA SILVA LOPES	30	0	30	47°
000000000041	RACHEL SCHMUELER	30	0	30	48°
000000000046	FERNANDO LUIS DE OLIVEIRA AURICH	30	0	30	49°
000000000057	ANTONIO VICTOR PAES DE VASCONCELOS	30	0	30	50°
000000000020	MARCOS CABRAL FAGUNDES REGO	29,5	0	29,5	51°
000000000023	TATIANA ALVES NOVAES	29	0	29	52°
000000000025	GUSTAVO SANTANA FERREIRA	29	0	29	53°
000000000032	ANA PAULA GONCALVES TAVARES DI MANGO	29	0	29	54°
000000000049	TIOMAZ CANEDO DE MAGALHAES FILHO	29	0	29	55°
000000000019	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS VIEIRA	28	0	28	56°
000000000045	ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	27,5	0	27,5	57°
000000000061	LEONARDO MEDEIROS	27	0	27	58°
000000000039	LEANDRO JOSE SILVA AZEVEDO	26,5	0	26,5	59°
000000000048	JOÃO SILVEIRA RODRIGUES	26	0	26	60°
000000000062	MÁRIO DE SOUZA MARTINS NETO	26	0	26	61°
000000000064	VITOR MUDESTO FONSECA	26	0	26	62°
000000000016	LEANDRO RANGEL JARDIM	25,5	0	25,5	63°
000000000060	CARLOS FERNANDO MATTOS DO AMARAL	25,5	0	25,5	64°
000000000055	ANTONIO DE CASTRO AMORIM	23,5	0	23,5	Eliminado
000000000059	LUIZ HENRIQUE MINEIRO DA CUNHA	20,5	0	20,5	Eliminado
000000000066	RODRIGO ARANA MEIRA	20,5	0	20,5	Eliminado

FRANCISCO MATHEUS GUIMARÃES

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
422	53000.021051/05	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás - GO - ADECOM	Monte Alegre de Goiás/GO

HELIO COSTA

## PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
630	53000.007489/06	Associação de Comunicação Comunitária de Sandoiândia	Sandoiândia/TO
639	53000.062215/05	Associação de Comunitária Terra Mite - ACTMÁE	Santa Cruz Cabralia/BA
641	53100.000190/04	Associação de Difusão Comunitária São Sebastião	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

HELIO COSTA

## PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 9 de outubro de 2007

Nº 1.187/2007 - CD - Processo n.º 53500.002810/2001 e 53500.004512/2001. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do STFC na Região IV do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão do Superintendente de Serviços Públicos exarada através do Despacho 286/2005/PBQI/SPB, de 27 de outubro de 2005, nos autos dos Processos em referência, que determinou a aplicação de sanção de multa em virtude do descumprimento do art. 7º do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, nos meses de janeiro a maio de 2001, das cláusulas

6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97 especificamente com relação ao indicador "Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não completadas por congestionamento - vespertino - CSP 21", decidiu, por meio do Circulo Deliberativo n.º 1404, de 4 de outubro de 2007, não conhecer do Recurso por intempestivo, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 311/2007-GCPI, de 3 de outubro de 2007, e em conformidade com a Nota Técnica n.º 1943-2006/PGF/PFE-RAA/Anatel, de 14 de dezembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.196/2007 - CD - Processo n.º 53500.001939/2002. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33000118001574, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 11 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio

do DESPACHO Nº 228/2006/PBQI/SPB, datado de 17 de julho de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, especificamente com relação aos indicadores "Taxa de chamadas locais originadas completadas - matutino", nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2002, "Taxa de chamadas locais originadas completadas - vespertino", nos meses de janeiro e fevereiro de 2002, "Taxa de chamadas locais originadas completadas - noturno", nos meses de janeiro e fevereiro de 2002, "Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas completadas - valor consolidado - matutino", nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2002, "Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas completadas - valor consolidado - vespertino", nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2002, "Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas completadas - valor consolidado - noturno", nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2002, "Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não completadas por congestionamento - valor consolidado - vespertino" no mês de janeiro 2002,

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
643	53000.026924/04	Associação Comunitária Ribeirão Corrente	Ribeirão Corrente/SP
644	53000.025416/05	Associação Comunitária Amigos da Churvisca	Churvisca/RS
645	53000.012056/03	Associação de Difusão Comunitária de Baiãoópolis	Baiãoópolis/BA
646	53000.007336/06	Associação Rádio Comunitária Jacupe FM	Jacupe/AL
647	53000.006163/06	Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga	Maranguape/CE
648	53000.001950/03	Associação Beneficente e Cultural Nova Era	Monte Santo de Minas/MG
649	53000.000767/03	Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária - AIRC	Ibirapuitã/RS
650	53000.000236/03	Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho	Araçagi/PB
651	53100.000030/04	Associação Comunitária Popular (ACOPOP)	Urupá/RO
652	53000.066150/05	Associação Comunitária de Ouriçangas	Ouriçangas/BA
653	53000.063436/05	Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra	Pinhal da Serra/RS
654	53000.063321/05	Associação da Comunidade de Luzinópolis	Luzinópolis/TO
655	53000.062395/05	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado	Relvado/RS
656	53000.038361/03	Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá	Japurá/PR
657	53000.029749/05	Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG	Guadalupe/PI
658	53000.029161/04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco - Alagoas	Coqueiro Seco/AL
659	53000.029064/03	Associação de Rádio Difusão Comunitária	Gramado dos Loureiros/RS
660	63100.000400/04	Associação Cultural Bethel	Paty do Alferes/RJ
661	53000.010869/04	Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês	Serra do Navio/AP

HELIO COSTA

## PORTARIA Nº 662, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, canal 58+ (cinquenta e oito decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 a 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização as entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de novembro de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/N.º 0124 - 2.15 / 2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto a vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital, esclarecendo que a concessão se refere ao canal 4+ previsto no PBTV para o município de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

HELIO COSTA

## ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
009/1998	ES	CACHEIRO DO ITAPEMIRIM	TV	SM COMUNICAÇÕES LTDA.	53660.000347/98



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 903, DE 2009

Approva o ato que outorga permissão à REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 904, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 905, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE TEOFILÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teofilândia, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Teofilândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teofilândia, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 906, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA - MT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 158, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra - MT para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 907, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAJISTA INDEPENDENTE DE RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laje, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 862, de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laje, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 908, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRESIDENTE VENCESLAU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 628, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 909, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CIDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Claro dos Poçoês, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Cidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Claro dos Poçoês, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 910, DE 2009

Approva o ato que outorga autorização à CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MANDIRITUBA - CODECOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 820, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2009.  
Senador MARCONI PERILLO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:25 do dia 23/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/04/2022.

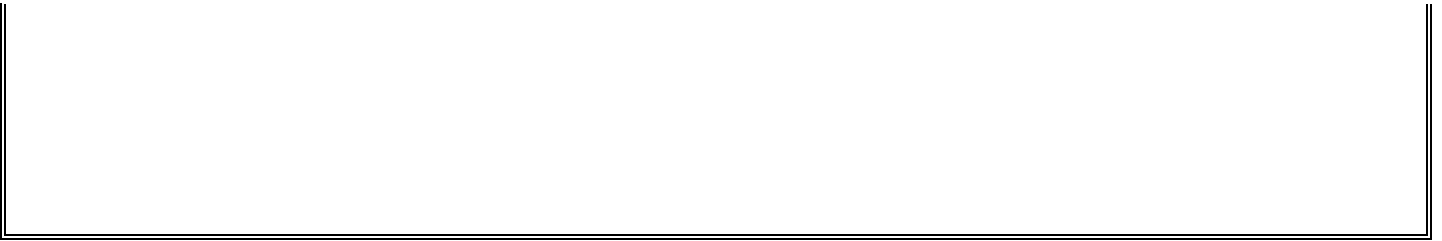
Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2022 a 19/04/2022

**Certificação Número:** 2022032100423330942870

Informação obtida em 23/03/2022 15:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 05.741.942/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:16 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **5196.3CAF.EE02.7143**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.741.942/0001-44  
Certidão n°: 9388552/2022  
Expedição: 23/03/2022, às 15:15:04  
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.741.942/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ANDERSON ANTONIO TOZI**, Título Eleitoral: **0888 4997 0400**, CPF: **012.859.230-30**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **sk0W/tSZVypcLtcveuVLIPzw/NM=**  
Certidão emitida em **24/03/2022 09:13:19**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDERSON ANTONIO TOZI**

Inscrição: **0888 4997 0400**

Zona: 099      Seção: 0042

Município: 86762 - GRAMADO DOS LOUREIROS

UF: RS

Data de nascimento: 15/07/1986

Domicílio desde: 01/10/2009

Filiação: - SALETE DE WITT TOZI  
- SERGIO TOZI

Certidão emitida às 09:22 em 24/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**JKX8.YOWU.Q+J2.YR/L**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**ANDERSON ANTONIO TOZI**, Brasileiro, Casado, RG 6089435918 / SSP - RS, CPF 01285923030, filho de SERGIO TOZI e SALETE DE WITT TOZI, nascido em 15/07/1986, Endereço - RUA MANOEL GONCALVES, SN.

24 de Março de 2022, às 09:08:24

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d804a0ef764b1e9145cab37b4626ee7f**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2261182

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ANDERSON ANTONIO TOZI**

OU

**CPF n. 012.859.230/30**

Certidão emitida em: 24/03/2022 às 08:59:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2261182

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2469927389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): ANDERSON ANTONIO TOZI

Título Eleitoral: 088849970400

Certidão emitida às 09:17:21 de 24/03/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **3FB7.239A.C3A8.5310**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDERSON ANTONIO TOZI**

Inscrição: **0888 4997 0400**

Zona: 099      Seção: 0042

Município: 86762 - GRAMADO DOS LOUREIROS

UF: RS

Data de nascimento: 15/07/1986

Domicílio desde: 01/10/2009

Filiação: - SALETE DE WITT TOZI  
- SERGIO TOZI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 09:25 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OXXP./5VD.GSBM.QMUO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FERNANDO CARLOS ALBERTI**, Título Eleitoral: **0972 2697 0418**, CPF: **022.260.560-09**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **dBDVtL865m+ixpxOC3i18tpLIVE=**  
Certidão emitida em **24/03/2022 09:15:09**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FERNANDO CARLOS ALBERTI**

Inscrição: **0972 2697 0418**

Zona: 099      Seção: 0016

Município: 86762 - GRAMADO DOS LOUREIROS

UF: RS

Data de nascimento: 20/09/1989

Domicílio desde: 02/10/2015

Filiação: - VALDETE APARECIDA ALBERTI  
- CLECIR ANTONIO ALBERTI

Certidão emitida às 09:23 em 24/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**JGFJ.OKP2.CXYC.VMUE**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**FERNANDO CARLOS ALBERTI**, Brasileiro, Solteiro, RG 4614789 / SSP - RS, CPF 02226056009, filho de CLECIR ANTONIO ALBERTI e VALDETE APARECIDA ALBERTI, nascido em 20/09/1989, Endereço - RUA INOCENCIO SERPA, SN.

24 de Março de 2022, às 09:10:03

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **870cd131c6b5b8630eadc057e952bbd2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2261261

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FERNANDO CARLOS ALBERTI**

OU

CPF n. 022.260.560/09

Certidão emitida em: 24/03/2022 às 09:02:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2261261

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1866905446



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): FERNANDO CARLOS ALBERTI

Título Eleitoral: 097226970418

Certidão emitida às 09:18:26 de 24/03/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **B93E.F397.FEBC.6864**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FERNANDO CARLOS ALBERTI**

Inscrição: **0972 2697 0418**

Zona: 099      Seção: 0016

Município: 86762 - GRAMADO DOS LOUREIROS

UF: RS

Data de nascimento: 20/09/1989

Domicílio desde: 02/10/2015

Filiação: - VALDETE APARECIDA ALBERTI  
- CLECIR ANTONIO ALBERTI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES

Certidão emitida às 09:26 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**Z22U.6O4I.H2H1.BDYW**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **GIOVANE PAULO MOTTA**, Título Eleitoral: **0145 2524 0400**, CPF: , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **17qEgAdDacJXR+XFe70GVSaXnZ0=**  
Certidão emitida em **24/03/2022 09:15:56**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**GIOVANI PAULO MOTTA**, Brasileiro, Casado, RG 4025857964 / SSP - RS, CPF 47312475000, filho de RUBERVAL DEWITTE MOTTA e SILVANIRA BATISTA MOTTA, nascido em 22/11/1963, Endereço - RUA MARIO GOLIN, 1122.

24 de Março de 2022, às 09:11:57

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **841324e3551e9cff7843451f4eb5bbac**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2261278

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**GIOVANE PAULO MOTTA**  
OU  
CPF n. 473.124.750/00

Certidão emitida em: 24/03/2022 às 09:03:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 23:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 23:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/03/2022 às 21:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/03/2022 às 21:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2261278  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3128866139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO** .

**Nome do Eleitor(a):** GIOVANE PAULO MOTTA

**Título Eleitoral:** 014525240400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PP	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	Não verificado	10/03/1983	Regular

Certidão emitida às 09:20:10 de 24/03/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: 7DE8.AFC6.1C61.8727



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.741.942/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALIANCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEVERINO VELOSO LINHARES</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.605-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GRAMADO DOS LOUREIROS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **09:48:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

**RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.049228/2019-37**

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qui, 24/03/2022 12:51

Para: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; coroc <coroc@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Associação de Rádio Difusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de **Gramado dos Loureiros**, no estado do Rio Grande do Sul;, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

**Obs:** Verificar corretamente o nome do Município solicitado do referido estado para que se tenha melhor precisão da análise.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 23 de março de 2022 15:20

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.049228/2019-37

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação de Rádio Difusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Gramado dos Loureiros, no estado do Rio Grande do Sul;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade a qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 01250.049228/2019-37

Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CNPJ nº: 05.741.942/0001-44

Município: GRAMADO DOS LOUREIROS

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/09/2019 (CADSEI)

Período da outorga a ser renovado: 08 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2029.

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675787 (INICIAL)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450 (ATUAL DIRETORIA)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 2º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 4º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 9 e 13
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 11 e 12, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 11 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 13
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 2º, §1º
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133448  Duração do Mandato: 15/02/2021 até 15/02/2025	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133451	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602201  Emitida em 24/03/2022	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599662  Válida até 22/04/2022	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599665  Válida até 19/04/2022	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599668  Válida até 19/09/2022	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599672  Válida até 19/09/2022	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096		OK
13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096		OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599628  Portaria nº 659 de 21/11/2007 publicado no DOU em 23/11/2007	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599651  Decreto Legislativo nº 904 de 2009 publicado no DOU em 08/12/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não foi possível emitir a certidão do Senhor GIOVANE PAULO MOTTA (Diretor de Operações).



16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b> <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	<b>Não foi possível emitir a certidão do Senhor GIOVANE PAULO MOTTA (Diretor de Operações).</b>
17. Vínculo Familiar	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
18. Vínculo Religioso	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
19. Vínculo Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
20. Outro tipo de Vínculo?	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada <b>está em conformidade</b> com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assistente	24 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assistente**, em 24/03/2022, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9602103** e o código CRC **CE6CA366**.

---

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 9602103

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:04:45 do dia 13/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/08/2022.

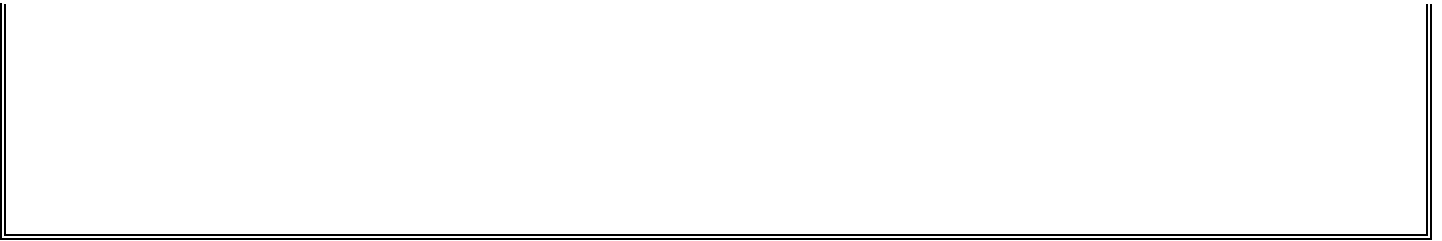
Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2022 a 11/08/2022

**Certificação Número:** 2022071301133257235478

Informação obtida em 13/07/2022 16:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 01250.049228/2019-37

Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CNPJ nº: 05.741.942/0001-44

Município: GRAMADO DOS LOUREIROS

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/09/2019 (CADSEI)

Período da outorga a ser renovado: 08 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2029.

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675787 (INICIAL)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450 (ATUAL DIRETORIA)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 2º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 4º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 9 e 13
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 11 e 12, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 11 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 13
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 2º, §1º
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7133448  Duração do Mandato: 15/02/2021 até 15/02/2025	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:  <i>(i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>(ii)</i> certidão de reservista; <i>(iii)</i> cédula de identidade; <i>(iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>(v)</i> carteira profissional; <i>(vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>(vii)</i> passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998  - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>



5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133451	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK





Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602201  Emitida em 24/03/2022	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10168132  Válida até 12/08/2022	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10168141  Válida até 11/08/2022	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599668  Válida até 19/09/2022	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599672  Válida até 19/09/2022	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096		OK
13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096		OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599628  Portaria nº 659 de 21/11/2007 publicado no DOU em 23/11/2007	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599651  Decreto Legislativo nº 904 de 2009 publicado no DOU em 08/12/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não foi possível emitir a certidão do Senhor GIOVANE PAULO MOTTA (Diretor de Operações).



16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b> <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	<b>Não foi possível emitir a certidão do Senhor GIOVANE PAULO MOTTA (Diretor de Operações).</b>
17. Vínculo Familiar	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
18. Vínculo Religioso	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
19. Vínculo Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
20. Outro tipo de Vínculo?	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

#### Observações Adicionais

Não há.

#### Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, devendo a entidade ser notificada para cumprimento de exigências documentais.

Analisado por:	Data:
Nome: Natália Froemming Cargo: Assistente	13 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assistente**, em 13/07/2022, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10168144** e o código CRC **3738D1D5**.

---

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 10168144

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 17274/2022/MCOM

Brasília, 18 de julho de 2022.

Ao Senhor

**ANDERSON ANTONIO TOZI**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Inscrição no CNPJ nº 05.741.942/0001-44

Rua Severino Veloso Linhares, nº 112 - Centro

CEP: 99.605-000 - Gramado dos Loureiros / RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 10168144).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Certidão Criminal Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>) e **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), emitidas pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

( X ) GIOVANE PAULO MOTTA - Diretor de Operações.

3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.049228/2019-37), para agilizar o trâmite.

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituto**, em 18/07/2022, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10183736** e o código CRC **EA344DDF**.

**Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):**

**Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10168144.**

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17274/2022/MCOM - Processo nº 01250.049228/2019-37 - Nº SEI: 10183736

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Petra Alicia Felix dos santos

Relatório Consultar ▼ Sair

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

05.741.942/0001-44

Razão Social

Pesquisar

10 ▼



1 / 1



Razão Social



CNPJ



Emails

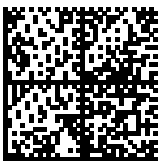
Sem dados para exibir.

10 ▼



1 / 1





**Correios**

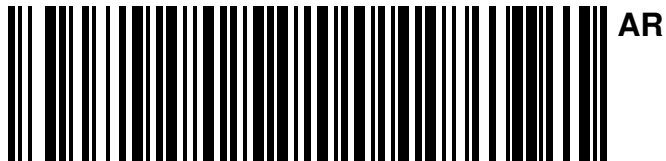
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR O4

Peso (g): 100.0

**YG 651 452 235 BR**



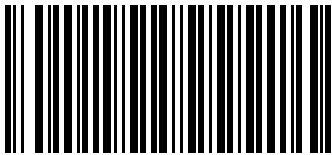
AR

Recebedor:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**DESTINATÁRIO**

ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA  
RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 CENTRO



99605-000 GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

**Remetente:** MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
PR - 01250049228/2019-37 - OF 17274/2022/COROC DOC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**VIA POSTAL  
18/07/2022**DESTINATARIO**

ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

RUA SEVERINO VELOSO LINHARES, 112  
CENTRO - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

99605-000

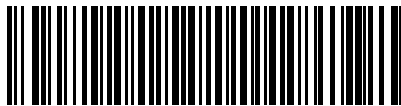
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

**YG651452235BR**

PR - 01250049228/2019-37 - OF 17274/2022/COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b>	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:26 do dia 15/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/09/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

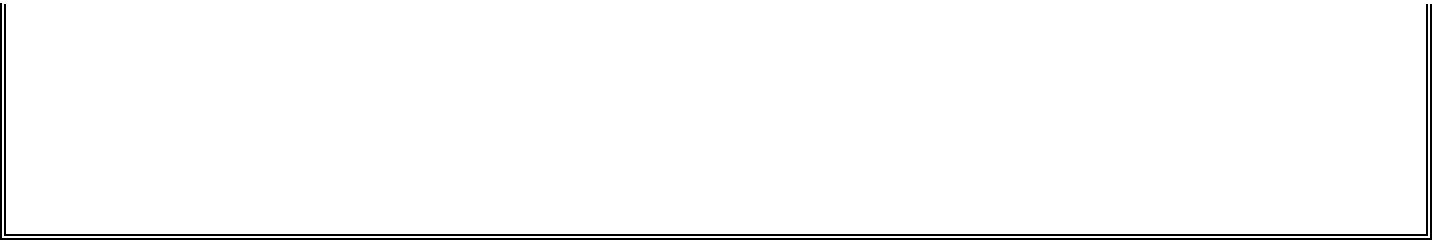


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2022 a 18/09/2022

**Certificação Número:** 2022082001060120786422

Informação obtida em 02/09/2022 15:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



BOA TARDE  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	05.741.942/0001-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: natalia.mc - Natalia Froemming

Data: 02/09/2022

Hora: 15:49:49

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPALNADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.019109/2020-93

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão – SERAD

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

**EMENTA:** Processo Administrativo. Secretaria de Radiodifusão - SERAD. Execução do serviço de radiodifusão comunitária. Renovação da autorização. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Elaboração de parecer referencial. Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas.

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 20899/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminhava a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.019109/2020-93, cujo teor versa sobre a emissão de manifestação jurídica que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos, que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, solicitou análise jurídico-formal do pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, apresentado pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era (Doc. nº 9648195 -SEI).

3. Por meio da NOTA n. 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Consultoria Jurídica restituiu os autos do Processo Administrativo à SERAD, aduzindo o que se segue (Doc. nº 9883974 -SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de processo de interesse da Associação Comunitária e Cultural Nova Era, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de David Canabarro, Rio Grande do Sul, encontrando-se a outorga em fase de possível renovação.

2. Através da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM (SEI 9648195), a Secretaria de Radiodifusão - SERAD se posicionou pelo deferimento do pleito renovatório e solicitou a atualização do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 9684818) ou a análise individualizada do caso:

(...)

3. A esse respeito, impende destacar que em 23 de maio de 2014, o Advogado-Geral da União, tendo por base o Parecer nº 004/SMG/CGU/2014, proferido nos autos do processo nº 56377.000011/2009-12, expediu a Orientação Normativa nº 55:

(...)

4. Do enunciado transcrito é possível extrair as seguintes conclusões:

a) a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico em relação a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes);

b) a adoção da manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de casos envolvendo matérias repetitivas, na medida em que as orientações jurídicas contidas em um parecer irradiam para inúmeros processos administrativos;

c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento exposto, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já exarada sobre o tema;

d) a elaboração desse tipo de manifestação é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:

d.1) existência de impacto à atuação do órgão consultivo ou à celeridade dos serviços administrativos em função do volume de processos considerados repetitivos; e

d.2) a atividade jurídica se caracterizar basicamente pela verificação do atendimento das exigências legais incidentes no caso, mediante a conferência de documentos.

5. É certo que o esforço desta Consultoria Jurídica para atender demandas repetitivas e recorrentes, apenas para a conferência do cumprimento de exigências legais já fartamente conhecidas pelo órgão assessorado, a partir de reiteradas análises similares realizadas por este órgão consultivo, poderia muito bem ser aproveitado para o atendimento das demais demandas que exigem uma apreciação jurídica propriamente dita, especialmente porque atualmente esta Coordenação Jurídica conta com apenas 01 (um) Advogada da União.

6. Todavia, como os requisitos para emissão da manifestação também englobam a existência de um impacto à atuação deste órgão de assessoramento e do próprio corpo técnico envolvido, imperioso que, para atualização da citada manifestação referencial expedida em 2016, a Secretaria demandante informe se ainda existe quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias.

7. Assim, diante do exposto, restituam-se os autos à SERAD para a complementação do feito, a fim de possibilitar uma manifestação conclusiva desta Consultoria Jurídica.

4. Em resposta, a SERAD emitiu o DESPACHO e a NOTA INFORMATIVA Nº 673/2020/MCOM, apresentando os seguintes esclarecimentos (Doc. nº 9891687 -SEI), *in verbis*:

**DESPACHO**

1. Por meio da Nota Técnica nº 4480/2022/SEI-MCOM (9648195), encaminhou-se a proposição de deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de David Canabarro, estado de Rio Grande do Sul, condicionado à prévia manifestação da Consultoria Jurídica, por meio de análise jurídica individualizada ou eventual atualização do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 9684818), aprovado em 30 de dezembro de 2016, devido a todas as alterações de redação que a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC sofreu em virtude da edição da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e da Portaria nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2018 e do dia 13 de abril de 2018.

2. No âmbito da Consultoria Jurídica, foi aprovada a Nota nº 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9883974), que, após destacar o teor da Orientação Normativa nº 55 no seu item 3, solicitou no item 6 que a Secretaria de Radiodifusão informasse se "existe quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias":

6. Todavia, como os requisitos para emissão da manifestação também englobam a existência de um impacto à atuação deste órgão de assessoramento e do próprio corpo técnico envolvido, imperioso que, para atualização da citada manifestação referencial expedida em 2016, a Secretaria demandante informe se ainda existe quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias.

3. Dessa forma, solicita-se o envio dos quantitativos totais e, também, a comprovação por meio de planilha com a relação dos processos e outorgas com as seguintes informações/dados:

3.1 Informar o número total de processos do tipo "SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária" e do tipo "SERAD - Renovação de Outorga" em tramitação nas áreas "COROC\_MCOM", "COROC\_MCOM\_RADCOM" e "COROC\_MCOM\_DOC".

\*Justifica-se a inclusão dos processos do tipo "SERAD - Renovação de Outorga" devido a nem todos os processos deste tipo associados ao serviço de radiodifusão comunitária terem sido ainda reclassificados para o tipo "SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária"

3.2 Informar o número de outorgas associadas ao serviço de radiodifusão comunitária que vencerão neste ano de 2022 e nos próximos 2 (dois) subsequentes, isto é, para os anos de 2023 e 2024, para demonstrar o quantitativo de novos processos que eventualmente poderão ser instaurados.

4. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas, para prestação das informações acima indicadas.

**NOTA INFORMATIVA Nº 673/2022/MCOM**

1. Pela presente RETIFICAMOS o item 2 da Nota Informativa 673 (SEI 9915841), que passa a vigor conforme segue:

2.0 quantitativo de processos (NUP único) de renovação de outorga de rádio comunitária (item 3.1 do referido Despacho), data-base 17/maio/2022, cuja listagem se encontra na planilha SEI nº 9916090:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28620119/chave/a97c32a0/visualizar/1534557311-913722300

Tipo de Processo	Quant.
SERAD - Renovação de Outorga	66
SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária	3.056
<b>TOTAL</b>	<b>3.122</b>

(...)

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Como é consabido, o excessivo envio de diversas consultas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União - AGU editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação referencial para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes, *in verbis*:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

8. Pode-se afirmar que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

9. É oportuno consignar que o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, como se constata da leitura do Enunciado nº 33, *in litteris*:

Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações *in abstracto*, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica. (Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União)

10. O Tribunal de Contas da União - TCU, ao analisar o Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, manifestou-se de forma favorável a utilização de um mesmo parecer jurídico em que envolva matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, *in litteris*:

Informativo TCU nº 218/2014. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes. Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegaram obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado "envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal". Segundo o relator, o cerne da questão "diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de "manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida". Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU "tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidencição da análise integral dos aspectos legais pertinentes", posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e "a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado", sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que "o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma". Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014

11. Logo, pode-se afirmar que a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, tornando desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas ali veiculadas aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.

12. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

13. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos superior a 3.000 processos (vide teor da NOTA INFORMATIVA Nº 673/2022/MCOM) tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

14. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

15. Ademais, é oportuno registrar que foi emitido o PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJURMCTIC, cujo teor tratava de manifestação jurídica referencial sobre os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Contudo, em razão do tempo transcorrido, afigura-se a necessidade de reavaliar o assunto, tendo em vista o tempo transcorrido e as alterações normativas ocorridas.

16. Por oportuno, vale lembrar que é imprescindível que o SERAD ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada. No entanto, como o parecer referencial não possui caráter vinculante, não existe vedação para que os autos do Processo Administrativo sejam encaminhados a esta Consultoria Jurídica para análise, no aspecto jurídico, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

17. Deste modo, tem-se que não existe óbice legal para que haja a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28620119/chave/a97c32a0/visualizar/1534557311-913722300



radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

18. Antes de analisar o procedimento para analisar os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, conforme dispõe o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU (Disponível em: <https://www.gov.br/agu-pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Educaorevistaeampliadaversaopadroa.pdf>).

19. A prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinada pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018), e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

20. A entidade autorizada a a prestar serviços de radiodifusão comunitária que pretender a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente (Ministério das Comunicações) entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sendo certo que a renovação terá validade pelo prazo de dez anos, consoante os termos do art. 6º, Parágrafo único, e do art. 6º-A, ambos da Lei nº 9.612, de 1998.

21. A Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018, estabelece a observância de requisitos para que o pedido de renovação de autorização seja analisado e deferido, no âmbito do Ministério das Comunicações, *in verbis*:

**DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO**

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
- II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a entidade sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor.

§ 2º A sanção prevista no § 1º não deixará de ser aplicada ainda que a entidade apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput.

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

- I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;
- II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizados as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou
- V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos.

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.

(...)

**ANEXO 5**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 1.909, DE 05.04.2018)**

Qualificação da Entidade

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ

Endereço de Sede:

Município:

UF:

CEP:

Nome do Representante legal:

Endereço Eletrônico (e-mail)

Endereço de Correspondência:

Município:

UF:

CEP:

**LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE**

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS

84):

Latitude: \* (N/S)\*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28620119/chave/a97c32a0/visualizar/1534557311-913722300

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
  - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
  - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
  - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
  - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
  - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
  - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
  - VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
  - IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
  - X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
  - XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

22. Conforme se depreende das normas acima mencionadas, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve observar os seguintes requisitos: i) apresentar requerimento de renovação, nos termos do modelo do Anexo V, da Portaria ministerial, entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga; ii) apresentar estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; iv) apresentar prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes; v) apresentar último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária; vi) apresentar declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido renovação de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos: i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; iii) comprovante de inscrição no CNPJ; iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que o Ministério das Comunicações (SERAD), caso seja necessário, poderá solicitar diretamente os referidos documentos à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o serviço de radiodifusão comunitária.

25. É imperioso lembrar que a SERAD deverá, no curso do processo de renovação de autorização, certificar a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998.

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

27. Destarte, a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SERAD atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

28. Destaque-se, ainda, que o caso paradigma encaminhado pela SERAD para apreciação desta Consultoria Jurídica, referente à renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS, alusivo ao período de 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2030, está em consonância com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis à espécie, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM e do Checklist de verificação de documentos (Docs. nºs 9647261 e 9648195 - SEI).

29. No que concerne às minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD e que estão anexas à NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, afigura-se que estão em sintonia com as normas acima citadas (Doc. nº 9648195 - SEI).

30. Com efeito e em face dos termos da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, é forçoso afirmar que este PARECER REFERENCIAL pode ser aplicado ao caso paradigma apresentado pela SERAD, que trata da renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS.

31. Face ao exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 22, 23, 25, 26 e 27 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e pela Portaria nº 4.334, de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018), e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018)) na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

32. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

### III - CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoções das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; v) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe pode ser aplicado ao caso paradigma apresentado pela SERAD, que trata da renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS, referente ao período de 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2030, cabendo à mencionada Secretaria avaliar e certificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelas normas aplicáveis à espécie; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver interposição de recurso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28620119/chave/a97c32a0/visualizar/1534557311-913722300

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, tem-se a revogação do PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJURMCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão.

34. O Apoio Administrativo desta Consultoria Jurídica deve identificar, por meio do SAPIENS, o Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

35. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250019109202093 e da chave de acesso a97c32a0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 913722300 e chave de acesso a97c32a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.  
Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 08:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28620119/chave/a97c32a0/visualizar/1534557311-913722300>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01452/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.019109/2020-93**  
**INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA**  
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250019109202093 e da chave de acesso a97c32a0



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915788293 e chave de acesso a97c32a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 11:09. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2022 a 07/10/2022

**Certificação Número:** 2022090800470814726400

Informação obtida em 08/09/2022 11:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

BOM DIA  
Mônica Cabral de SousaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	05.741.942/0001-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **monica.colab - Mônica Cabral de Sousa**Data: **08/09/2022**Hora: **11:26:02**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

iacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	Anderson Antonio Tozi

[Não foi encontrado dados com essa informação](#)

**Usuário:** monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      **Data:** 08/09/2022      **Hora:** 11:18:19

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	012.859.230-30

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      **Data:** 08/09/2022      **Hora:** 11:21:44

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



BOM DIA  
Mônica Cabral de SousaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	Fernando Carlos Alberti

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **monica.colab - Mônica Cabral de Sousa**Data: **08/09/2022**Hora: **11:22:40**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888><https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

BOM DIA  
Mônica Cabral de SousaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	022.260.560-09

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **monica.colab - Mônica Cabral de Sousa**Data: **08/09/2022**Hora: **11:23:38**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

iacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	Giovane Paulo Motta

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **monica.colab - Mônica Cabral de Sousa**      Data: **08/09/2022**      Hora: **11:24:20**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



BOM DIA  
Mônica Cabral de SousaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	473.124.750-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **monica.colab - Mônica Cabral de Sousa**Data: **08/09/2022**Hora: **11:25:19**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

iacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.741.942/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALIANCA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEVERINO VELOSO LINHARES</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.605-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GRAMADO DOS LOUREIROS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **11:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:30:15 do dia 21/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2022 a 07/10/2022

**Certificação Número:** 2022090800470814726400

Informação obtida em 21/09/2022 11:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 05.741.942/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:02 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **2E39.F5D0.F83D.5739**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.741.942/0001-44

Certidão nº: 31395532/2022

Expedição: 21/09/2022, às 11:30:36

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.741.942/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**ANDERSON ANTONIO TOZI**, Brasileiro, Solteiro, RG 6089435918 / SSP - RS, CPF 01285923030, filho de SERGIO TOZI e SALETE DE WITT TOZI, nascido em 15/07/1986, Endereço - RUA MANOEL GONCALVES SN.

22 de setembro de 2022, às 13:46:24

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c12cbc3221aebe7cd135b6999eabdee9**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): ANDERSON ANTONIO TOZI

Título Eleitoral: 088849970400

Certidão emitida às 13:32:43 de 22/09/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **EB23.694C.2DE8.3902**

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ANDERSON ANTONIO TOZI**, Título Eleitoral: **0888 4997 0400**, CPF: **012.859.230-30**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **jNaQennsXvk8Y70PKbfvmys0QQg=**  
Certidão emitida em 22/09/2022 13:29:23

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**4346723**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANDERSON ANTONIO TOZI**

OU

**CPF n. 012.859.230/30**

Certidão emitida em: 22/09/2022 às 13:27:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/09/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 21/09/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/09/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4346723

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1764236618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

4346702

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ANDERSON ANTONIO TOZI**

OU

**CPF n. 012.859.230/30**

Certidão emitida em: 22/09/2022 às 13:25:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/09/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 21/09/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/09/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4346702

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2476124771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 01250.049228/2019-37

Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CNPJ nº: 05.741.942/0001-44

Município: GRAMADO DOS LOUREIROS

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/09/2019 (CADSEI)

Período da outorga a ser renovado: 08 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2029.

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675787 (INICIAL)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450 (ATUAL DIRETORIA)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 2º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 4º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a, III
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a, I
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 11 e 13
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 11 e 12, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 11 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 13
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 2º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7133448  Duração do Mandato: 15/02/2021 até 15/02/2025	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK





<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133451	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10410139 fl.1 Emitida em 21/09/2022	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10410139 fl.2 Válida até 21/10/2022	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10410139 fl.3 Válida até 07/10/2022	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10410139 fl.4 Válida até 20/03/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10410139 fl.5 Válida até 20/03/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096		OK
13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096		OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599628  Portaria nº 659 de 21/11/2007 publicado no DOU em 23/11/2007	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599651  Decreto Legislativo nº 904 de 2009 publicado no DOU em 08/12/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9603822	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085 e 9602096	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9602079, 9602085, 9602096 e 10280623	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9602079, 9602085, 9602096 e 10280626	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
17. Vínculo Familiar	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	7133449 (Fls. 1 a 4)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade.
18. Vínculo Religioso	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	7133450	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso.
19. Vínculo Comercial	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	7133450	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial.
20. Outro tipo de Vínculo?	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10377659	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo.

#### Observações Adicionais

Não há.

#### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

**Analisado por:**

**Data:**

**Nome:** Natália Froemming  
**Cargo:** Assistente

02 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 10/10/2022, às 08:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10381439** e o código CRC **ADF8A881**.

---

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 10381439

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

### NOTA TÉCNICA Nº 13271/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.049228/2019-37

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ nº 05.741.942/0001-44**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Gramado dos Loureiros, estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 08 de dezembro de 2019 até 08 de dezembro de 2029.
2. Os autos foram instaurados em 26 de setembro de 2019, quando da protocolização dos documentos SEI nº 4675787 para Renovação de Outorga. Os autos foram analisados por meio do Ofício nº 19320/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, que manteve a Interessada funcionando em caráter precário at decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Foi elaborado Checklist e Nota Técnica nº 1510/2021/SEI-MCOM (SE6499964), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual. A entidade foi comunicada por meio do Ofício nº 2947/2021/MCOM (SEI 6500111).
3. Em resposta, foram protocoladas as documentações de nº 53115.010987/2021-82 . Os autos foram novamente analisados por meio do Checklist COROC\_MCOM (SEI10168144), elaborado Ofício nº 17274/2022/MCOM (SEI 10183736), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual.
4. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53115.021698/2022-90). Os autos foram analisados por meio do checklist COROC\_MCOM (SEI0309090), o qual concluiu que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição de deferimento.
5. Eis o breve relato dos principais fatos relacionados à instrução processual.

### ANÁLISE

6. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223, *caput* e § 3º da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como do art. 129 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.
7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

*Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

8. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à Associação de Rádio Difusão Comunitária por meio da Portaria nº 659, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de novembro de 2007, e do Decreto Legislativo nº 904, de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de dezembro de 2009 (SEI 9599628 e SEI 9599651). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à mencionada pessoa jurídica se encontra vencida desde **08 de dezembro de 2019**.

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **26 de setembro de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Protocolo nº 01250.049228/2019-37, contendo a petição SEI 4675787), ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme redação do art. 130 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015. Ressalta-se, ainda, que a protocolização do pedido de renovação de outorga está em conformidade com as disposições do art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998.

11. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo estipulado pelo art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998, assim como pelo art. 130, *caput*, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, bem como pelo art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

12. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10381439). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em Lei.

13. Em especial, a referida pessoa jurídica colacionou aos autos o seu requerimento administrativo, assinado por todos os dirigentes (SEI4675787). Carreou-se, ainda, o seu estatuto social, devidamente arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4675788) . Juntou-se, também, a ata de eleição da diretoria em exercício (SEI 7133448).

14. Acostou-se, ademais, os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI7133449 - Fls. 1 a 4). Inseriu-se, outrossim, o último relatório do Conselho Comunitário, com observância das disposições do art. 116 da supramencionada Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI7133451), bem como a declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 7133450).

15. Pela análise das informações constantes nos autos, não se vislumbrou, de forma clara e objetiva, a presença nos autos de qualquer estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordine ou sujeite a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Tal constatação levou em consideração especificamente o que consta nos autos, bem como as ferramentas e as pesquisas realizadas aos sistemas oficiais que estão atualmente disponíveis à Secretaria de Radiodifusão, e conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos ( SEI SEI 9602079, SEI 9602085, SEI 9602096, SEI 10377659).

16. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga (SEI 9603822).

17. Sabe-se que, por intermédio do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SBD309171), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações dispensou a análise jurídica individualizada dos Processos Administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoções das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre matéria, tem-se a revogação do PARECER n. 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão.

18. Entende-se, portanto, que é dispensável o envio dos autos à referida unidade consultiva para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao citado Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10309171).

19. Sendo assim, esta Secretária de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Gramado dos Loureiros, estado do Rio Grande do Sul.

### CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

21. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

22. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/10/2022, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 11/10/2022, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10381445** e o código CRC **FA5A2DB1**.

#### Minutas e Anexos

#### MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13271/2022/SEI-MCOM com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no referido Parecer, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Gramado dos Loureiros, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13271/2022/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 05.741.942/0001-44), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Gramado dos Loureiros, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

---

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 10381445



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

**Data de Envio:**

07/03/2023 09:01:59

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br  
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.049228/2019-37

**Mensagem:**

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.741.942/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALIANCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEVERINO VELOSO LINHARES</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.605-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GRAMADO DOS LOUREIROS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **08:55:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

**CNPJ:** 05.741.942/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:55:58 do dia 07/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2023.

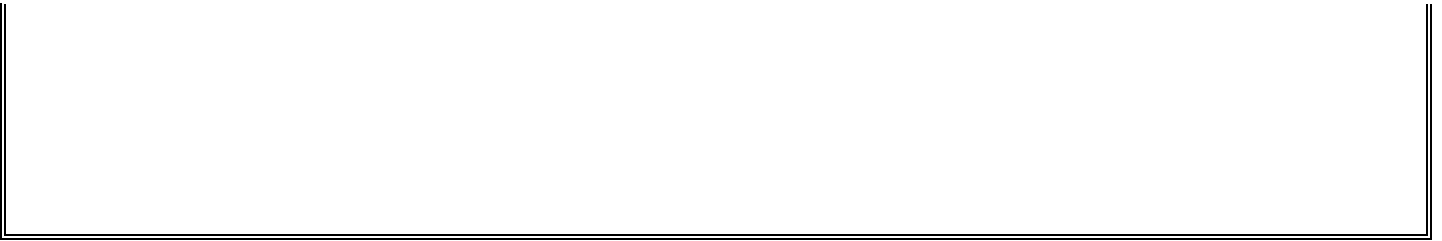
Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.741.942/0001-44  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
**Endereço:** RUA SEVERINO VELOSO LINHARES 112 / CENTRO / GRAMADO DOS LOUREIROS / RS / 99605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2023 a 27/03/2023

**Certificação Número:** 2023022600463624046808

Informação obtida em 07/03/2023 08:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 05.741.942/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:39 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **EB04.D0FC.0BD6.1605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.741.942/0001-44  
Certidão nº: 9659793/2023  
Expedição: 07/03/2023, às 08:55:17  
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.741.942/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888





## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ANDERSON ANTONIO TOZI**, Título Eleitoral: **0888 4997 0400**, CPF: **012.859.230-30**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BPTT8i93pX2j/ZKGjJW/embiyVQ=**  
Certidão emitida em **07/03/2023 09:08:03**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FERNANDO CARLOS ALBERTI**, Título Eleitoral: **0972 2697 0418**, CPF: **022.260.560-09**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Ko7onc0HPqkUeqPkWK0LwQf5I+Y=**  
Certidão emitida em **07/03/2023 09:09:27**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **GIOVANE PAULO MOTTA**, Título Eleitoral: **0145 2524 0400**, CPF: , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação GcgSVWKGhx4pHc6rGn1z/CptsR8=  
Certidão emitida em 07/03/2023 09:10:13

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

**RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.049228/2019-37**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 07/03/2023 09:48

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc: Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, no estado do RIO GRANDE DO SUL, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 7 de março de 2023 09:01

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.049228/2019-37

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária -  
COPEC

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 01250.049228/2019-37

Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CNPJ nº: 05.741.942/0001-44

Município: GRAMADO DOS LOUREIROS

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/09/2019 (CADSEI)

Período da outorga a ser renovado: 08 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2029.

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675787 (INICIAL)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450 (ATUAL DIRETORIA)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 2º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 4º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a, III
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, art. 7º, a, I
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 11 e 13
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, artigos 11 e 12, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 11 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 13
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4675788	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Ok, art. 2º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7133448  Duração do Mandato: 15/02/2021 até 15/02/2025	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK





<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133449 (Fls. 1 a 4)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>7133450</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133451	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10769449  Emitida em 07/03/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10769451  Válida até 06/04/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10769453  Válida até 27/03/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10769454  Válida até 03/09/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10769456  Válida até 03/09/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
12. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599628  Portaria nº 659 de 21/11/2007 publicado no DOU em 23/11/2007	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
13) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9599651  Decreto Legislativo nº 904 de 2009 publicado no DOU em 08/12/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14. relatório de apuração de infrações, referente período de vigência da outorga (anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10769675	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

14.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10769675	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10769675	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10769675	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10769675	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Vínculo Político-Partidário	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário.
15.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10769489	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
16. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133449 (Fls. 1 a 4)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade.
17. Vínculo Religioso	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7133450	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso.

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

18. Vínculo Comercial	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	7133450	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial.
19. Outro tipo de Vínculo?	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10377659	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo.

#### Observações Adicionais

Não há.

#### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

#### Analisado por:

#### Data:

**Nome:** Natália Froemming  
**Cargo:** Assessor Técnico Especializado

07 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 07/03/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/03/2023, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10769496** e o código CRC **73A5313F**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

### NOTA TÉCNICA Nº 3516/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.049228/2019-37

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL, referente ao período de 08 de dezembro de 2019 até 08 de dezembro de 2029.
2. Em 26 de setembro de 2019, foi protocolado o pedido de renovação de outorga encaminhado pela Radiodifusora (SEI nº 4675786).
3. Durante a instrução do processo, o Poder Público encaminhou notificações à interessada, com vistas à complementação documental do pleito (SEI nº 6499964 e SEI nº 10183736). Em atendimento, enviou-se a documentação constante nos protocolos nº 53115.010987/2021-82 e 53115.021698/2022-90.
4. Por fim, após envio de documentos e emissão de certidões por parte deste Ministério, o processo foi instruído, conforme Checklist 10769496, que concluiu que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição de deferimento da renovação para o período de 08 de dezembro de 2019 até 08 de dezembro de 2029.
5. Eis o breve relato dos principais fatos relacionados à instrução processual.

### ANÁLISE

6. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.
7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
8. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **26 de setembro de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI nº 4675786). O pedido de renovação foi apresentado dentro do prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, a qual se expirou em **08 de dezembro de 2019**. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica.
9. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 659, publicada no DOU de 23 de novembro de 2007, e do Decreto Legislativo nº 904, publicado no DOU de 08 de dezembro de 2009 (SEI nº 9599628 e SEI nº 9599651). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão. Logo, infere-se que a outorga conferida à entidade se encontra em caráter precário, nos termos do art. 6-B, § 1º e 2º da Lei nº 9.612/1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

10. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

11. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI nº 10769496). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Assim sendo, a entidade carrou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial (SEI nº 4675788), com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI nº 7133449 - Fls. 1 a 4). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI nº 7133451 e SEI nº 7133450). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro diretivo, inclusive o às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (SEI nº 7133448).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



13. Outrossim, em atenção às vedações previstas no art. 7º, inciso III, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MÇ foi efetuada pesquisa no sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, de todos os atuais dirigentes, e se verificou que não há impedimentos (SEI nº 10769489).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexistem penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI nº 10769675).

15. Salienta-se, ademais, que o item 33 do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10309171) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoções das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre matéria, tem-se a revogação do PARECER n. 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão.

16. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10309171).

17. Sendo assim, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

### CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

19. Pedese, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 13/03/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/03/2023, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10769691** e o código CRC **DB8D37F2**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

### MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10309171), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 13/03/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/03/2023, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10770571** e o código CRC **84562478**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10309171), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 05.741.942/0001-44) executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 13/03/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 13/03/2023, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10770582** e o código CRC **C9924289**.



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: 01250.049228/2019-37

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 3516 (10769691), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária formulado pela ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, no município de Gramado dos Loureiros, estado do Rio Grande do Sul.

Em tempo, encaminha-se os autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (10770571) e Exposição de Motivos (10770582) e, em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, sugere a remessa à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Recomenda-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/05/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10785310** e o código CRC **ADD52362**.

### Minutas e Anexos

Minutas de Portaria (10770571) e Exposição de Motivos (10770582)

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

Documento nº 10785310



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 9599, DE 26 DE MAIO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10926796** e o código CRC **A259243E**.

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

Documento nº 10926796

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



Brasília, 26 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.599, de 26 de maio de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 05.741.942/0001-4 executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10926799** e o código CRC **256C8C4B**.



Ofício Interno nº 36547/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Brauner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 9599/2023/MCOM (10926796) e Exposição de Motivos (10926799)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub\_MCOM1(0785310), encaminho a Portaria nº 9599/2023/MCOM (10926796) e Exposição de Motivos (10926799), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10926800** e o código CRC **6ECE75CF**.



**AGF VIA POSTAL**

**DESTINATARIO**

ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA

RUA SEVERINO VELOSO LINHARES, 112  
CENTRO - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

99605-000

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

**YG651452235BR**



PR - 01250049228/2019-37 - OF 17274/2022/COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NUMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [9] OUTROS \_\_\_\_\_
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO

**RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO**

Ronald Francisco Augusto  
191.871.9104  
Gramado dos Loureiros/RS

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*[Handwritten signature]*

**DATA DE ENTREGA**

27.07.22

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*[Handwritten signature]*

**N DOB. DE IDENTIDADE**

6089431910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 12/06/2023 15:15:37  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 9649573  
**Data prevista de publicação:** 13/06/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20673469	PORTARIA MCOM NA 9460.rtf	2f0e32e8aa76c3dc 9b433e652322f64c	10,00	R\$ 389,20
20673470	PORTARIA MCOM NA 9461.rtf	adbda3d6c86f2aa 486c24cff372ad3f	10,00	R\$ 389,20
20673471	PORTARIA MCOM NA 9462.rtf	264fb1860fb8d927 3b87f0351cc13bd2	10,00	R\$ 389,20
20673472	PORTARIA MCOM NA 9473.rtf	16e5b7fd7ac70294 4da718d5e0a50a3d	11,00	R\$ 428,12
20673473	PORTARIA MCOM NA 9494.rtf	7f66c66e67250245 ae5ccce5acce68df	10,00	R\$ 389,20
20673474	PORTARIA MCOM NA 9514.rtf	7996de5137d5b820 d236b6539d650e57	9,00	R\$ 350,28
20673475	PORTARIA MCOM NA 9529.rtf	e636591005ceaa0e 559e217a30cd8f33	9,00	R\$ 350,28
20673476	PORTARIA MCOM NA 9574.rtf	94d6a33cfb00cdcd 4732cd536717ff69	8,00	R\$ 311,36
20673477	PORTARIA MCOM NA 9599.rtf	92c29a035d786e73 1351f8f5539f7456	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>84,00</b>	<b>R\$ 3.269,28</b>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9649573

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2023 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 9.599, DE 26 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.741.942/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de GRAMADO DOS LOUREIROS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	RS	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Gramado dos Loureiros	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	285	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	3		

Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA	<b>CNPJ:</b>	05.741.942/0001-44
<b>Nome Fantasia:</b>	Radio Aliança	<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>Logradouro:</b>	RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES	<b>Número:</b>	112
<b>Telefone:</b>	(54) 6137169	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

Dados da Entidade			
<b>CNPJ:</b>	05741942000144	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA		
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral		

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	99605000	<b>Logradouro:</b>	RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES
<b>Número:</b>	112	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO <b>Estado:</b> RS
<b>Município:</b>	Gramado dos Loureiros	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b>	54 6137169	<b>Fax:</b>	

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	99605000	<b>Logradouro:</b>	RUA SEVERINO VELOSO DE LINHARES
<b>Número:</b>	112	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO <b>Estado:</b> RS
<b>Município:</b>	Gramado dos Loureiros	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>		

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	08/12/2009	<b>Data Limite Instalação:</b>	08/06/2010
<b>Número do Processo:</b>	530000290642003	<b>Fistel:</b>	50404737021
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		659	Portaria	MC	21/11/2007	23/11/2007	Outorga	Jur.
		6247	ATO	CMPRL	15/10/2008	16/10/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		904	Decreto Legislativo	CN	07/12/2009	08/12/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		5242	ATO	CMPRL	16/08/2010	17/08/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		9599	Portaria	MC	26/05/2023	13/06/2023	Renovação	Jur.

### Característica da Estação Instalada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

13/06/2023

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

## ☐ Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA - CNPJ/CPF(05.741.942/0001-44)	<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos	
<b>Município/UF:</b>	GRAMADO DOS LOUREIROS/RS	<b>Canal:</b>	285	
<b>Indicativo:</b>	ZYU371			
<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	<b>X</b>
Domingo ▼	Sábado ▼	06:00 ▼	23:00 ▼	X
<a href="#">Tela Inicial</a> <a href="#">Imprimir</a>				

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



Ofício Interno nº 37396/2023/MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Ao Senhor  
**Énio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10926799)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9599/2022/SEI-MCOM (10950606), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10926799), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/06/2023, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10953491** e o código CRC **D9938EF2**.



EM nº 00290/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.049228/2019-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.599, de 26 de maio de 2023, publicada em 13 de junho de 2023, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 05.741.942/0001-44), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16537/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.049228/2019-37.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/06/2023, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10959656** e o código CRC **8B7A3A0C**.

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

Documento nº 10959656

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1159/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.049228/2019-37.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00290/2023 MCOM, de 14 de junho 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Gramado dos Loureiros/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00290/2023 MCOM(4377324), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.049228/2019-37, acompanhado da [Portaria MCOM nº 9.599, de 26 de maio de 2023](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de dezembro de 2019, no município de Gramado dos Loureiros, Rio Grande do Sul, para a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.741.942/0001-44, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 21/07/2022 (4377296), que dispensa a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
- Nota Técnica nº 3516/2023/SEI-MCOM, de 13/03/2023 (4377312), da então Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM)<sup>[3]</sup>, que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 16, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária de 13/03/2023 (4377311), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD<sup>\[4\]</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4377322).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.741.942/0001-44
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANDERSON ANTONIO TOZI
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/11/2024 às 14:44 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[5]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/02/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6266975** e o código CRC **4D1B3125** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



aso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 6266975

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

Oa59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.049228/2019-37

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 1141 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.049228/2019-37

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.049228/2019-37, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** NPJ nº 05.741.942/0001-44, na localidade de **Gramado dos Loureiros/RS**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



## II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão <sup>[4]</sup>.
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).



LUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.049228/2019-37, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 30/12/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6316770** e o código CRC **56B836FB** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 6316770

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.599, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2023, que renova, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 176, de 12 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.599, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2023, que renova, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 12/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6426582** e o código CRC **B0CF58E1** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

MENSAGEM Nº 176

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.599, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2023, que renova, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6426902) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 13/02/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6427489** e o código CRC **077EEB47** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 6427489

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 197/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.599, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2023, que renova, a partir de 8 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6427806** e o código CRC **10C85FCC** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.049228/2019-37

SEI nº 6427806

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888>

0a59ed42-97ac-4322-9dfe-4a9bda500888